

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

		R\$	
ATIVO		31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.553.463,77	8.733.647,89	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	7.553.463,77	8.733.647,89	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.007,50	12.905,00	
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	6.007,50	12.905,00	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-	
ESTOQUES	11.049,74	41.649,02	
ALMOXARIFADO	11.049,74	41.649,02	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	7.570.521,01	8.788.201,91	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO	3.348.673,30	2.298.266,47	
BENS MOVEIS	3.865.799,94	2.556.309,94	
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(517.126,64)	(258.043,47)	
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.348.673,30	2.298.266,47	
TOTAL DO ATIVO	10.919.194,31	11.086.468,38	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	4.087,02	
PESSOAL A PAGAR	-	4.087,02	
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	11.860,00	-	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	11.860,00	-	
ADIANTEMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.321,07	18.493,58	
VALORES RESTITUÍVEIS	5.321,07	18.493,58	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-	
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	17.181,07	22.580,60	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		31/12/2024	31/12/2023
RESULTADOS ACUMULADOS	10.902.013,24	11.063.887,78	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10.902.013,24	11.063.887,78	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.902.013,24	11.063.887,78	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.919.194,31	11.086.468,38	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			R\$	
ESPECIFICAÇÃO		31/12/2024	31/12/2023	
ATIVO				
Ativo Financeiro	7.553.463,77	8.733.647,89		
Ativo Permanente	3.365.730,54	2.352.820,49		
Total Ativo (I)	10.919.194,31	11.086.468,38		
PASSIVO				
Passivo Financeiro	552.572,42	1.555.336,93		
Passivo Permanente	-	4.087,02		
Total Passivo (II)	552.572,42	1.559.423,95		
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	10.366.621,89	9.527.044,43		

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	16.630,20	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	16.630,20	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO	31/12/2024	31/12/2023	
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	583.070,59	1.237.614,43	
799 Outras Vinculações Legais	6.417.820,76	5.940.696,53	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	7.000.891,35	7.178.310,96	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota Explicativa

O Balanço Patrimonial, excepcionalmente, será publicado antes das Demais Demonstrações Contábeis, devido à necessidade de Abertura de Crédito Adicional, utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2024. As notas explicativas em sua completude, bem como as demais Demonstrações Financeiras exigidas pelas Normas Aplicadas ao Setor Público, serão devidamente publicadas até dia 31 de março do exercício vigente.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo SEPAT

DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE
Analista Contábil / COGES
Setorial SEPAT/FRFUR
CRC - RO 005658/O-0



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, Contador(a), em 20/02/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, Diretor(a), em 20/02/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, Secretário, em 20/02/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057568036** e o código CRC **0C970FBC**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

BALANÇO

6 - BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, bem como os atos potenciais, registrados em contas de compensação.

Em atenção à Lei n.º 4.320/1964, em conjunto com as alterações proporcionadas pela Portaria STN n.º 438/2012, o Balanço Patrimonial é composto:

1. Quadro Principal;
2. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
3. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
4. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

Observação: Conforme consta no Documento ID (0057568036), o Balanço Patrimonial deste Fundo, excepcionalmente, foi publicado na data de 20/02/2025, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35, tendo em vista a necessidade de abertura de crédito adicional, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no exercício de 2024. Na presente oportunidade, apresentamos o Relatório Geral contendo as notas explicativas em conjunto com as demais Demonstrações Financeiras.

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 6.1: Ativo

No exercício de 2024, o Balanço Patrimonial registrou um Ativo Total de R\$ 10.919.194,31. Este valor se divide em R\$ 7.570.521,01 de ativo circulante e R\$ 3.348.673,30 de ativo não circulante, apresentado na tabela a seguir:

Tabela nº 09: Composição do ativo imobilizado

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023	AV (%)	AH 2023 X 2024
ATIVO CIRCULANTE	7.570.521,01	8.788.201,91	69,33%	-13,86%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.553.463,77	8.733.647,89	69,18%	-13,51%
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.007,50	12.905,00	0,06%	-53,45%
ESTOQUE	11.049,74	41.649,02	0,10%	-73,47%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.348.673,30	2.298.266,47	30,67%	45,70%
IMOBILIZADO	3.348.673,30	2.298.266,47	30,67%	45,70%
TOTAL	10.919.194,31	11.086.468,38	100,00%	-1,51%

Através da análise horizontal, nota-se que o ativo total reduziu 1,51% em comparação ao ano anterior, quando foi registrado R\$ 11.086.468,38. Essa redução se deve principalmente aos pagamentos realizados, que impactaram a conta da caixa. Além disso, ocorreu uma movimentação permutativa entre os elementos do ativo, resultando em uma redução de 13,51% na conta de caixa e seus equivalentes e um aumento de 45,70% no ativo imobilizado. Uma análise horizontal, que compara contas ou grupos em períodos diferentes, facilita a identificação dessas mudanças.

Nota 6.1.1: Caixa e equivalente de caixa.

A conta da Caixa e Equivalentes da Caixa finalizou o exercício com um saldo de R\$ 7.553.463,77, que corresponde a 69,18% do ativo total, conforme detalhado na tabela nº 10.

Tabela nº 10: Detalhamento de caixa e equivalente de caixa

ATIVO			31/12/2024
CONTA CONTÁBIL	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL
11111190100	00102757X00010928-2	RECEITAS DE LEILÃO	583.070,59
11111190100	00102757X00010560-0	FRFUR	6.970.393,18
TOTAL			7.553.463,77

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 6.1.2: Créditos a curto prazo.

Os créditos a curto prazo apresentaram um saldo de R\$ 6.007,50, referente a prestação de contas de diárias em análise, e conforme nota explicativa elaborada pelo setor de diárias id (0056582130), a análise apontou que o saldo remanescente está associado à

prestação de contas da servidora Dayane Araujo Alves. Diante disso, o processo foi encaminhado ao setor competente para a adoção das providências cabíveis, conforme as normativas vigentes, garantindo o cumprimento das obrigações administrativas

Nota 6.1.3: Estoque

Representa os bens de consumo adquiridos ou recebidos em doação/transferências para uso próprio nas atividades cotidianas. Durante o exercício de 2024, não ocorreram entradas de material de consumo, apenas transferências para unidades gestoras da administração direta, conforme documentado no processo de acompanhamento de almoxarifado nº 0064.000377/2024-08. A tabela abaixo apresenta o saldo de estoque em 31/12/2024:

Tabela nº 11: Detalhamento Material de Consumo

MATERIAL DE CONSUMO		
CONTA CONTÁBIL: 11561010000		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	31/12/2024
33903028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA(corda nº 18 bombeiro trançada 12mmx100m)	R\$ 11.049,74
TOTAL		R\$ 11.049,74

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

A movimentação de entradas e saídas desses materiais é apurada e controlada pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado e encaminhadas a esta contabilidade setorial mensalmente através do Processo SEI nº 0064.002182/2023-11.

Nota 6.1.4: Imobilizado

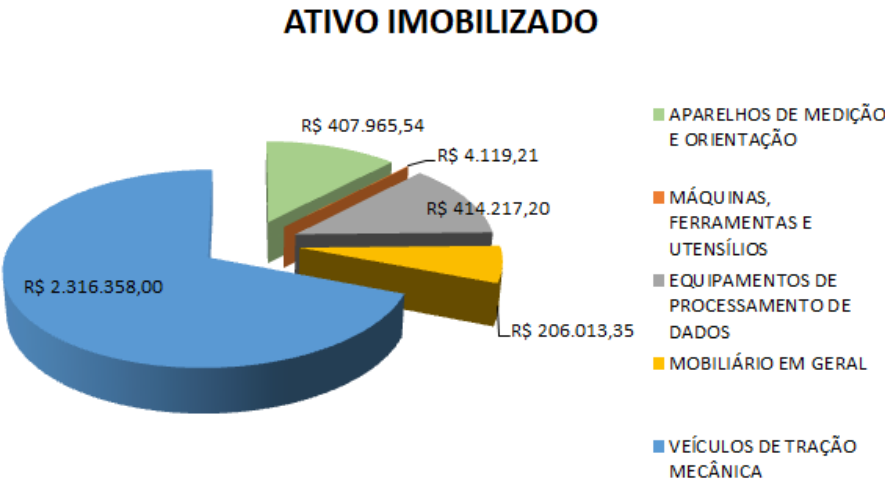
O imobilizado é registrado ao custo de aquisição ou construção, acrescido de reavaliações, e deduzido de depreciação acumulada e eventuais perdas por redução ao valor recuperável, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN. Em 14 de agosto de 2024, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis foi inicialmente estabelecida pela Portaria nº 159 Id (0044490799). Posteriormente, essa comissão foi modificada pela Portaria nº 216 de 18 de outubro de 2024. Esta, emitiu o Relatório de Inventário de Bens Móveis, incorporado aos autos do Processo SEI nº 0064.003127/2024-11. Após análise detalhada pela contabilidade setorial, foram realizados os lançamentos contábeis necessários, documentados nas notas de lançamento apresentadas no processo mencionado.

A rubrica Imobilizado totalizou o montante de R\$ 3.348.673,30. Pela ótica da análise vertical, o ativo imobilizado representou 30,67% do total do Ativo, composto exclusivamente pelo grupo de Bens Móveis, deduzindo-se a depreciação, exaustão e amortização acumuladas. Na tabela e gráfico abaixo pode-se observar a composição do ativo imobilizado:

Tabela nº 12: Composição ativo imobilizado

COMPOSIÇÃO ATIVO IMOBILIZADO				
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
12311010100	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	438.370,00	- 30.404,46	R\$ 407.965,54
12311011900	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	5.213,73	- 1.094,52	R\$ 4.119,21
12311020200	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	593.539,80	- 179.322,60	R\$ 414.217,20
12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL	250.276,41	- 44.263,06	R\$ 206.013,35
12311050300	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	2.578.400,00	- 262.042,00	R\$ 2.316.358,00
TOTAL		3.865.799,94	- 517.126,64	3.348.673,30

Gráfico nº 04: Composição do ativo imobilizado



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 6.1.5: Depreciação acumulada.

A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores: Deterioração física, Desgastes com uso e Obsolescência.

Em atenção ao que dispõe o Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017, que Instituiu o Sistema E-Estado como oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da

Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências, tornando obrigatória a sua utilização, portanto os relatórios de movimentação dos bens e de depreciação são gerados por ele. O método adotado pelo Estado de Rondônia para os encargos de depreciação e amortização é das quotas constantes, utilizando-se, para a depreciação, a vida útil e valor residual definidos no Anexo Único da IN nº 004/2024/COGES/GAB.

Esta Unidade Gestora encerrou o exercício de 2024 com o saldo de R\$ -517.126,64 na conta contábil 1.2.3.8.1.0.1.00.00 (-) Depreciação acumulada de bens móveis. Os registros contábeis são baseados nos relatórios mensais extraídos do e-Estado e conferidos pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, sendo encaminhados mensalmente para esta contabilidade setorial através do Processo SEI nº 0064.000436/2024-30.

Informa-se que em julho de 2024, o sistema oficial de patrimônio e-Estado passou por atualização com intuito de corrigir várias inconsistências e implantar a nova tabela de vida útil, impactando na depreciação. Após o setor de patrimônio encaminhar os novos relatórios pós-atualização, fez-se necessário realizar os ajustes de depreciação retroativamente.

Nota 6.2: Passivo circulante.

Ao final do exercício de 2024, o passivo circulante apresentou um valor de R\$ 17.181,07 referente a fornecedores e valores restituíveis.

Nota 6.3: Patrimônio líquido.

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos após deduzidos todos os passivos. Deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O total do Patrimônio Líquido apurado no balanço patrimonial no final do exercício de 2024 perfaz o montante de R\$ 10.902.013,24 (dez milhões, novecentos e dois mil treze reais e vinte e quatro centavos).

Nota 6.4: Quadro de Superávit/Déficit Financeiro.

O Superávit/Déficit Financeiro reflete a diferença positiva ou negativa entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independem de autorização orçamentária, e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independem de autorização orçamentária. Esses saldos podem ser usados como recurso para a abertura de créditos suplementares e especiais. No encerramento do exercício de 2024, esta unidade gestora registrou um superávit financeiro de R\$ 7.000.891,35. Esse total é composto por R\$ 583.070,59 provenientes da fonte 755 (alienação de bens/ativos) e R\$ 6.417.820,76 vinculados à fonte 799 (outras vinculações legais).

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo SEPAT

DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE
Analista Contábil / COGES
Setorial SEPAT
CRC - RO 005658/O-0



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, **Diretor(a)**, em 14/03/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, **Contador(a)**, em 17/03/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, **Secretário**, em 17/03/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057601731** e o código CRC **87A5CF04**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

BALANÇO

RELATÓRIO CONTÁBIL DE PROPÓSITO GERAL DA ENTIDADE E NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-FRFUR

1- CONTEXTO GERAL

O Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, pessoa jurídica dotada de autonomia administrativa e financeira, com personalidade contábil e orçamento próprio, inscrito no CNPJ 18.677.407/0001-13, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, tem por finalidade ser um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à Regularização Fundiária no Estado de Rondônia. Com sede na Rua Abunã, 1759, São João Bosco, delineado com suas competências definidas na Lei Complementar nº 1.064, de 21 de agosto de 2020, vinculado e subordinado à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Cumprir destacar que o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia não dispõe de estrutura física própria, utiliza os departamentos, coordenadorias, gerências e setores da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

As atividades operacionais durante o exercício de 2024, foram amparadas pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 5.733 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações. O Decreto nº 28.842, de 19 de janeiro de 2024 estabeleceu o cronograma de execução e desembolso financeiro mensal e bimestral e a programação financeira por Unidade Gestora, Órgão e Poder para o exercício de 2024.

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF/RO (*Balancos: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido*), regida pela Lei Complementar Nº 4.320 de 1964, com as estruturas alteradas pela Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17 referente ao exercício de 2024, representam fidedignamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Local: Porto Velho - RO

Data: 13/03/2025.

Contador Responsável: Denise de Oliveira Ramos Andrade.

CRC nº RO-005658/O-0

Matrícula: 300148220.

2- RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1- Base de Elaboração

As Demonstrações Contábeis são o meio pelo qual a contabilidade fornece, aos seus usuários das informações, os resultados alcançados e a situação econômica financeira da entidade, no aspecto patrimonial, desempenho financeiro e seus fluxos de caixa, em determinado período ou exercício financeiro, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e a instrumentalização do controle social. Ressalta-se que as Demonstrações Contábeis do Fundo Especial de Regularização Fundiária-FRFUR, foram elaboradas em consonância com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, Parte V- Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas do Setor Público-NBCASP do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) convergente aos Padrões Internacionais de Contabilidade e também, de acordo com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia –Contabilidade Geral do Estado de Rondônia- COGES, nos termos da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, sendo composta por:

- Balanço Orçamentário (BO);
- Balanço Financeiro (BF);
- Balanço Patrimonial (BP);

- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); e
- Demonstração dos Fluxos de Caixa,
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e
- Notas Explicativas.

Através da Portaria nº 255 de 12 de novembro de 2024, foi aprovada a 8ª Edição do MANUAL DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS– MCDC/COGES-RO, disponibilizado através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br/manuais>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública e agentes responsáveis pelo patrimônio público um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este roteiro a base para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que a partir do exercício de 2021 por meio da Lei Complementar nº 1.121 de 23 de dezembro de 2021, tornou-se o sistema oficial utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial.

As demonstrações contábeis consolidam as informações desta entidade e têm por finalidade fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e a situação econômico-financeira da entidade, no aspecto patrimonial, desempenho financeiro e seus fluxos de caixa, no exercício financeiro de 2024, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

É importante frisar que a Portaria 542/GAB/SEFIN, publicada no DOI 171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cujo cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais esta sendo executado e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho, conforme cronograma estabelecido pela própria portaria.

2.2 - Base de mensuração e políticas contábeis

Moeda: a moeda funcional no Brasil é o Real. Os saldos em moeda estrangeira, quando necessário, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades: são mensuradas pelo seu valor original, em real, uma vez feita a conversão para moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira. As aplicações financeiras de liquidez imediata, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original até a data do Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa: Incluem os numerários em espécie, depósitos bancários e investimentos temporários de curto prazo de alta liquidez.

Créditos a Curto Prazo: compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, a créditos não tributários, dívida ativa, transferências concedidas, empréstimos e financiamentos concedidos, adiantamentos e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros.

Estoques: conforme o Inciso III do Art. 106 da Lei 4.320/1964, os estoques deverão ser mensurados pelo custo médio ponderado. Há possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao de mercado.

Imobilizado: o ativo imobilizado é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme a característica do bem. Tratando-se de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, são registrados pelo valor de aquisição e atualizados por ajustes de reavaliação.

Depreciação, Amortização e Exaustão: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. O valor depreciado dos bens móveis desta unidade gestora é apurado mensalmente pelo e-estado, sistema oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo, conforme decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017.

Retenções: o Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Passivos Circulantes e Não Circulantes: as obrigações da Supervisão evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Com exceção do resultado diferido (presente somente no passivo não circulante), os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, empréstimos e financiamentos, fornecedores e contas a pagar, obrigações fiscais, obrigações de repartições a outros entes, provisões e demais obrigações.

Provisões: provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto. As provisões registradas no FRFUR correspondem as provisões trabalhistas, como exemplo: provisões de 13º salário e férias.

Restos a pagar: Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e

abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.

Resultado Patrimonial: a apuração do resultado patrimonial consiste no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

Resultado Orçamentário: seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário aplicado à contabilidade pública é o misto, observa-se que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas (regime de caixa) e as despesas nele legalmente empenhadas (regime de competência). O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas.

O Superávit/Déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas, enquanto o superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário. As colunas de “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas, fundo ou órgão, consignados na LOA.

Resultado Financeiro – O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extras orçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão. Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado pelo Balanço Patrimonial. É possível também verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e classifica-as em fluxos operacionais, de investimento e de financiamento. A DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Sua análise permite a comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar; por exemplo, a parcela dos recursos utilizados para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

Análise Vertical (AV): é uma técnica que tem por objetivo mostrar a importância de cada conta ou grupo de contas que influenciam sobre o mesmo demonstrativo a que pertencem.

Análise Horizontal (AH): tem por finalidade destacar a evolução em percentual de uma conta ou grupo de contas de um exercício para outro.

3-ENVIO DOS BALANCETES MENS AIS

Remessas mensais via Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP: Em atenção ao art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual; Considerando a Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia; Considerando a edição da Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO para o exercício de 2021. Considerando o Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, de 19 de outubro de 2020, e regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

Informamos que os recibos de entrega de remessa mensal, transmitidos pela Contabilidade Geral do Estado, conforme § 5º art. 6º do Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, dos módulos: Contábil, Pessoal, Orçamentário, Obras e Contratos, referente ao exercício de 2024 da Administração Direta do Estado de Rondônia, encontram-se no Processo SEI nº 0088.000193/2025-42, conforme recibos abaixo:

Item	Competência	Documento de Suporte	Id
1	Janeiro	Recibo de Entrega Mensal	0057100990
2	Fevereiro	Recibo de Entrega Mensal	0057101005
3	Março	Recibo de Entrega Mensal	0057101014
4	Abril	Recibo de Entrega Mensal	0057101025
5	Mai	Recibo de Entrega Mensal	0057101048
6	Junho	Recibo de Entrega Mensal	0057101071
7	Julho	Recibo de Entrega Mensal	0057101071
8	Agosto	Recibo de Entrega Mensal	0057101100
9	Setembro	Recibo de Entrega Mensal	0057101138
10	Outubro	Recibo de Entrega Mensal	0057101161
11	Novembro	Recibo de Entrega Mensal	0057101184
12	Dezembro	Recibo de Entrega Mensal	0057988282

4 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei federal nº 4.320 de março de 1964, tem por finalidade evidenciar o confronto entre a estimativa das receitas e despesas com a execução, demonstrando o resultado orçamentário (superávit ou déficit orçamentário).

Demonstrará também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

Em observância ao MCDC, Lei 4.320/64, NBC TSP 11, NBC TSP 13, o Balanço Orçamentário é composto:

1. Quadro Principal;
2. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
3. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	236.000,00	236.000,00	675.156,78	439.156,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	236.000,00	236.000,00	675.156,78	439.156,78
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	305.075,63	305.075,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	305.075,63	305.075,63
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	236.000,00	236.000,00	980.232,41	744.232,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	236.000,00	236.000,00	980.232,41	744.232,41
DEFICIT (VI)	-	-	1.316.793,14	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	236.000,00	236.000,00	2.297.025,55	744.232,41

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.178.310,96	2.087.920,05	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	7.178.310,96	2.087.920,05	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	231.000,00	5.971.696,53	1.228.625,55	811.009,42	811.009,42	4.743.070,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	10.000,00	274,75	274,75	274,75	9.725,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.000,00	5.961.696,53	1.228.350,80	810.734,67	810.734,67	4.733.345,73
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.000,00	1.742.614,43	1.068.400,00	1.068.400,00	1.068.400,00	674.214,43
INVESTIMENTOS	5.000,00	1.742.614,43	1.068.400,00	1.068.400,00	1.068.400,00	674.214,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	236.000,00	7.714.310,96	2.297.025,55	1.879.409,42	1.879.409,42	5.417.285,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	236.000,00	7.714.310,96	2.297.025,55	1.879.409,42	1.879.409,42	5.417.285,41
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	236.000,00	7.714.310,96	2.297.025,55	1.879.409,42	1.879.409,42	5.417.285,41
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.346,08	1.294.857,27	249.160,10	237.300,10	930.268,03	129.635,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.346,08	18.063,74	10.362,94	10.362,94	-	10.046,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	1.276.793,53	238.797,16	226.937,16	930.268,03	119.588,34
DESPESAS DE CAPITAL	-	239.640,00	239.640,00	239.640,00	-	-
INVESTIMENTOS	-	239.640,00	239.640,00	239.640,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.346,08	1.534.497,27	488.800,10	476.940,10	930.268,03	129.635,22

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R\$					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 4.1: Orçamento e suas alterações.

O sistema orçamentário é composto por três instrumentos de planejamento: a Lei Orçamentária - LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Para o exercício de 2024, em obediência ao princípio orçamentário da anualidade, a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, estimou a receita e fixou a despesa do Estado de Rondônia, ficando estabelecido orçamento inicial de R\$ 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis mil Reais) para o Fundo Especial de Regularização Fundiária - FRFUR.

Ao longo do exercício, foram realizadas alterações orçamentárias que modificaram a previsão inicial. Destaca-se, a abertura de crédito adicional por superávit financeiro, no valor de R\$ 7.178.310,96 (sete milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e dez reais e noventa e seis centavos), autorizada pelo Decreto nº 29.448, de 3 de setembro de 2024. Além disso, foi concedido ao FRFUR um crédito adicional oriundo de Emenda Parlamentar de Bancada, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o Decreto nº 29.192, de 18 de junho de 2024. Essas alterações resultaram em uma

dotação orçamentária atualizada de R\$ 7.714.310,96 (sete milhões, setecentos e quatorze mil, três e dez reais e noventa e seis centavos).

A Tabela nº 01 apresenta a distribuição dessas alterações por elemento de despesa e fonte de recurso, além dos atos normativos que fundamentaram juridicamente as modificações realizadas.

Tabela nº 01: Detalhamento das alterações orçamentárias

FORTE	NATUREZA	L.REFER.	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	ALTERAÇÕES
1500	339014	Decreto29.192	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	19/06/2024	300.000,00
2755	449052	Decreto29.448	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	03/09/2024	1.237.614,43
2799	319004	Decreto29.448	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	03/09/2024	10.000,00
2799	319004	Portaria Executivo478	(-) REDUÇÃO	20/09/2024	-500,00
2799	319004	Portaria Executivo588	(-) REDUÇÃO	22/10/2024	-3.000,00
2799	319013	Portaria Executivo478	ACRESCIMO	20/09/2024	500,00
2799	319092	Portaria Executivo588	ACRESCIMO	22/10/2024	3.000,00
2799	339014	Decreto29.448	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	03/09/2024	1.900.000,00
2799	339030	Decreto29.448	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	03/09/2024	800.000,00
2799	339033	Decreto29.448	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	03/09/2024	200.000,00
2799	339039	Decreto29.448	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	03/09/2024	2.480.696,53
2799	339047	Decreto29.448	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	03/09/2024	50.000,00
2799	449052	Decreto29.448	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	03/09/2024	500.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES					7.478.310,96

Fonte: Dive Port/2024

Nota 4.2: Receitas Orçamentárias

No exercício de 2024, as receitas realizadas totalizaram o valor de R\$ 980.232,41 (novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Destacam-se as receitas decorrentes da remuneração de aplicações financeiras que contribuíram em 68,88% sobre o total das receitas realizadas, no valor de R\$ 675.156,78 (seiscentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) Na sequência, os ganhos com alienação de bens imóveis registrados na conta contábil 4.6.2.2.1.0.2.00.00, contribuindo em 31,12%, no valor de R\$ 305.075,63 (trezentos e cinco mil, setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), proveniente da alienação do imóvel, localizado na Av. Gonçalves Dias, nº137, Bairro 5º BEC no município de Vilhena/RO, com Matrícula: nº 355.

Nota 4.3: Despesas Orçamentárias

A despesa pública representa o compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizado pelo Poder Legislativo, com a finalidade de atender à necessidade da coletividade, prevista/fixada no orçamento. A tabela abaixo permite observar a dotação atualizada e empenhada por grupo de despesa.

Tabela nº 02: Detalhamento das despesas orçamentárias

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
GRUPO DE DESPESAS	2024		AV (%)	AV (%)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	EMPENHADO X DOTAÇÃO	EMPENHADO X TOTAL DA DESPESA
DESPESAS CORRENTES	5.971.696,53	1.228.625,55	20,57%	53,49%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	274,75	2,75%	0,01%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.961.696,53	1.228.350,80	20,60%	53,48%
DESPESAS DE CAPITAL	1.742.614,43	1.068.400,00	61,31%	46,51%
INVESTIMENTOS	1.742.614,43	1.069.400,00	61,37%	46,56%
TOTAL	7.714.310,96	2.297.025,55	29,78%	100,00%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

A tabela acima mostra que a dotação atualizada para 2024 foi de R\$ 7.714.310,96, porém apenas 29,78% desse valor foram empenhados. Esse baixo percentual se deve ao atraso na liberação do superávit financeiro, solicitado no primeiro trimestre do ano, mas liberado apenas em setembro de 2024. Esse atraso impactou diretamente a execução orçamentária, pois, em 8 de outubro, foi publicado o **Decreto nº 29.540** referente ao encerramento do exercício de 2024, que determina prazos finais para a execução do orçamento. Inicialmente, estabeleceu a data final para emissão de nota de empenho para 30 de novembro, sendo posteriormente prorrogado para 06 de dezembro, ou seja, entre a aprovação do orçamento e a data limite para empenho restaram apenas dois meses para execução, período que foi intensamente aproveitado para garantir o cumprimento das metas previstas.

A análise vertical (AV) permite observar a proporção de cada item dentro de um demonstrativo financeiro, assim, é possível observar que o grupo de despesas correntes utilizou 53,49% do total das despesas empenhadas, enquanto as despesas de capital apresentou o percentual de 46,51%. Destaca-se a rubrica pessoal pela menor utilização do orçamento disponível, isso devido à finalização do prazo de vigência do Seletivo/Edital nº 163/2022 no exercício de 2023, restando para 2024 apenas pagamentos de resíduos de verbas rescisórias.

As despesas correntes incluem custos com locação de veículos, abastecimento e manutenção de veículos, além de diárias e materiais para georreferenciamento. Por sua vez, as despesas de capital referem-se à aquisição de quatro caminhonetes novas, modelo Hilux (notas fiscais nº 244.064, 244.065, 244.067 e 244.113), vinculadas ao processo SEI nº 0064.002238/2024-19. Esses veículos fortaleceram a logística de deslocamento no Estado de Rondônia, ampliando a eficiência e a agilidade na prestação dos serviços técnicos de regularização fundiária à sociedade.

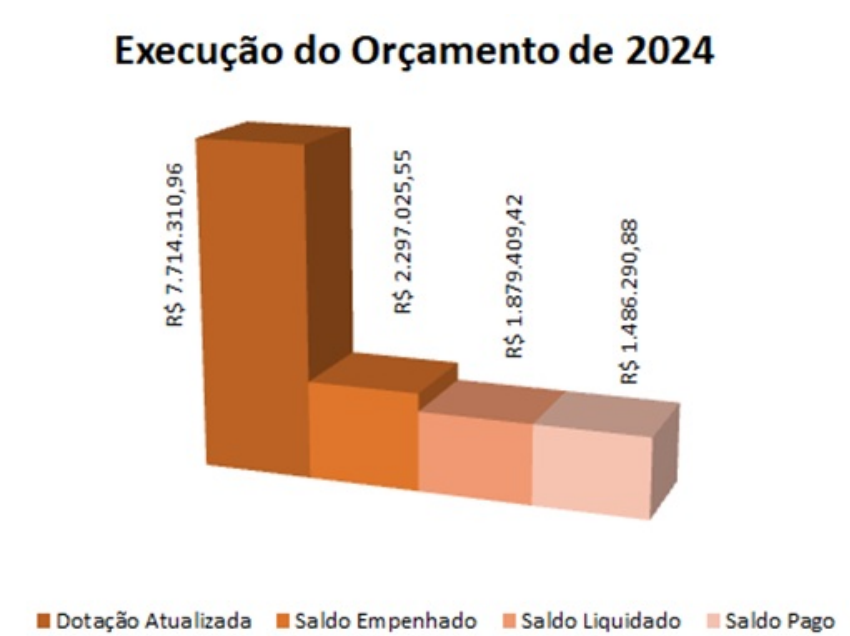
A execução orçamentária por programa pode ser observada na Tabela 2 e no Gráfico 1:

Tabela nº 03: Detalhamento das despesas orçamentárias

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA					
PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	SALDO EMPENHADO	SALDO LIQUIDADO	SALDO PAGO
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	-	10.000,00	274,75	274,75	274,75
2129 - PROGRAMA EST. DE REG.FUNDIÁRIA	173.000,00	6.403.696,53	1.228.350,80	810.734,67	810.734,67
2161 - REALIZAR ALIENAÇÕES DE BENS	63.000,00	1.300.614,43	1.068.400,00	1.068.400,00	1.068.400,00
TOTAL	236.000,00	7.714.310,96	2.297.025,55	1.879.409,42	1.879.409,42

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Gráfico nº 01: Execução orçamentária



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota-se pela tabela e gráfico acima que o Programa de Regularização Fundiária participou com 53,48% do total do orçamento executado, proporcionando a realização de ações nos municípios de Cujubim, Machadinho d'Oeste, Theobroma, Vale do Anari e Vale do Paraíso, destacando-se a efetivação de 1.700 atendimentos a produtores rurais, cinco áreas vistoriadas e a emissão de 86 Certificados de Reconhecimento de Ocupação (CROs), que é o documento provisório antes da titulação definitiva. Além disso, cerca de 160 imóveis rurais e 208 lotes urbanos em Machadinho d'Oeste passaram por georreferenciamento, essencial para a regularização fundiária. Os recursos também custearam a locomoção de servidores da SEPAT cedidos ao INCRA para execução das atividades na região do Vale do Jamari e ações de georreferenciamento e mutirões em Porto Velho (Distrito Mutum-Paraná), Vilhena, Parecis, Ji-Paraná e Guajará-Mirim. Destacam-se a correção do perímetro da Gleba Quarta Cachoeira (50.000 hectares) e a atualização cadastral de imóveis rurais em diversas localidades. Por fim, foram entregues 515 títulos definitivos rurais, sendo 250 em Porto Velho, 15 em Ji-Paraná e 250 em Vilhena, consolidando a segurança jurídica dos proprietários, conforme informado pela Coordenadoria de Regularização Fundiária Id (0057796618), processo sei nº 0064.00137/2025-86.

O Programa **Realizar Alienações de Bens** contribuiu com cerca de 46,51% do total empenhado. Esse recurso viabilizou a aquisição de quatro caminhonetes 4x4, com o objetivo de otimizar recursos e reduzir os custos com deslocamentos frequentes de técnicos ao interior do estado, possibilitando o transporte conjunto de servidores de diferentes setores, eliminando a necessidade de múltiplos veículos e resultando em economia de combustível e outros recursos logísticos.

Por fim, o Programa Gestão Administrativa registrou apenas 0,01% do total empenhado, destinado ao pagamento de resíduos de verbas rescisórias. Isso ocorre porque o Fundo de Regularização Fundiária Urbana e Rural (FRFUR) está vinculado à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT), que utiliza seus próprios recursos administrativos, orçamentários e financeiros para essas despesas.

Nota 4.4: Execução Orçamentária dos Restos a Pagar.

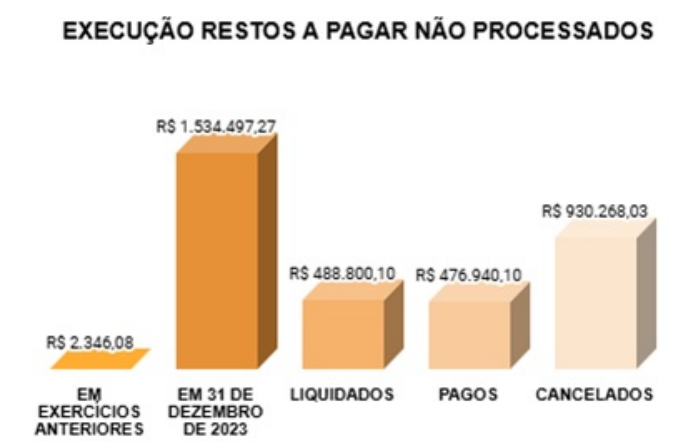
A contabilidade setorial monitorou a execução dos restos a pagar ao longo do exercício de 2024 por meio do Processo SEI nº 0064.001676/2023-71, emitindo memorandos informativos em cortes transversais para melhor acompanhamento. Observa-se que 31,08% dos valores inscritos no RPNP foram pagos, enquanto 71,71% foram cancelados, resultando em um saldo a pagar de R\$ 417.616,13 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais e treze centavos), conforme evidenciado no quadro de execução de restos a pagar. Nesse contexto, apresentamos a Tabela nº 04 e o Gráfico nº 02, que ilustram a posição da execução dos RPNP em 31/12/2024.

Tabela nº 04: Execução dos Restos a Pagar Não Processados-RPNP

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
DESCRIÇÃO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	AV (%)	AV (%)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				PAGO X INSCRITO	CANCELADOS X INSCRITO
RPNP- CORRENTE	2.346,08	1.294.857,27	249.160,10	237.300,10	930.268,03	18,29%	71,71%
RPNP- INVESTIMENTO	-	239.640,00	239.640,00	239.640,00	-	100,00%	-
TOTAL	R\$ 2.346,08	R\$ 1.534.497,27	R\$ 488.800,10	R\$ 476.940,10	R\$ 930.268,03	118,29%	71,71%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Gráfico nº 02: Representação da execução do RPNP



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Não houve inscrição de Restos a Pagar Processados no exercício de 2023. Como resultado, o quadro de execução desses restos a pagar ocorreu sem movimento em 2024.

Nota 4.5: Cancelamento dos Restos a Pagar.

O cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados correspondeu a 71,71% do total inscrito, com destaque para o valor de R\$ 855.220,56, referente ao Contrato nº CNT/1091/SEPAT/PGE/202 com a empresa Rico Soluções e Serviços Especializados Ltda. O contrato prevê a locação de cinco veículos do tipo pick-up. No entanto, a empresa não entregou os veículos acordados em contrato, resultando no cancelamento da nota de empenho nº 2023NE00073, conforme informado pela Coordenadoria Administrativa Financeira (Id 0050108911), no Processo SEI nº 0064.001103/2024-28.

Nota 4.6: Situação Orçamentária.

A análise das receitas em comparação com as despesas orçamentárias verifica-se um déficit de R\$ 1.316.793,14 demonstrado na tabela abaixo:
Tabela nº 05: Resultado orçamentário

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2024		
RECEITA REALIZADA		980.232,41
DESPESA EMPENHADA		2.297.025,55
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-R\$	1.316.793,14

Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais, não é contabilizado como receita orçamentária no Balanço Orçamentário. Isso acontece porque o superávit financeiro já foi considerado receita no exercício em que ocorreu, funcionando apenas como disponibilidade de recursos para o exercício atual. Por outro lado, as despesas financiadas por esse superávit são contabilizadas no exercício vigente, impactando o resultado orçamentário. Além disso, esse cenário pode ser influenciado pela reabertura de créditos adicionais, especificamente, os créditos especiais e extraordinários cuja autorização foi promulgada nos últimos quatro meses do ano anterior. Nesses casos, os créditos são reabertos dentro dos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro em curso, contribuindo para a diferença entre receitas e despesas.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo SEPAT

DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE
Analista Contábil -COGES
Setorial SEPAT/CRC-RO 005658/O-0
Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, **Diretor(a)**, em 14/03/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, **Contador(a)**, em 17/03/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, **Secretário**, em 17/03/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057601448** e o código CRC **0930B598**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0064.000337/2025-39

SEI nº 0057601448

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

BALANÇO

5 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro – BF evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extras - orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Ressalta-se que tal demonstrativo não está contemplado na NBC TSP, sendo exigido e elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	R\$	
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	980.232,41	1.629.083,56
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	980.232,41	1.629.083,56
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	980.232,41	1.629.083,56
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	209.105,50	289.682,14
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	209.105,50	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	289.682,14
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	630.866,80	1.793.970,09
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	417.616,13	1.534.497,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	213.250,67	212.804,60
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	46.668,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	8.733.647,89	9.684.510,53
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.733.647,89	9.684.510,53

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	10.553.852,60	13.397.246,32

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	2.297.025,55	2.829.210,57
Recursos Não Vinculados	209.105,50	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.087.920,05	2.829.210,57
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	2.087.920,05	2.829.210,57
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	703.363,28	1.834.387,86
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	476.940,10	1.591.545,24
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	226.423,18	196.174,40
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	46.668,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	7.553.463,77	8.733.647,89
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.553.463,77	8.733.647,89

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R\$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	10.553.852,60	13.397.246,32

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

R\$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
	Receita	Deduções	Saldo (c) = (a - b)	Receita	Deduções	Saldo (f) = (d - e)
	Orçamentária (a)	Receita Orçamentária (b)		Orçamentária (d)	Receita Orçamentária (e)	
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	980.232,41	-	980.232,41	1.629.083,56	-	1.629.083,56
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	980.232,41	-	980.232,41	1.629.083,56	-	1.629.083,56
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	980.232,41	-	980.232,41	1.629.083,56	-	1.629.083,56

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO

Nota 5.1: Ingressos

O Balanço Financeiro do Fundo Especial de Regularização Fundiária - FRFUR apresentou um total dos ingressos no montante de R\$ 10.553.852,60 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), que conciliam com o total de dispêndios do mesmo período.

Tabela nº 06 : Composição dos ingressos

INGRESSOS	31/12/2024	AV (%)
Receitas Orçamentárias	980.232,41	9,29%
Transferências Financeiras Recebidas	209.105,50	1,98%
Recebimentos Extra Orçamentário	630.866,80	5,98%
Saldo do Exercício Anterior: Caixa e Equivalente de Caixa	8.733.647,89	82,75%
TOTAL	10.553.852,60	100,00%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

De acordo com a análise vertical apresentada na tabela acima, a maior parcela dos ingressos financeiros tem origem no grupo "Caixa e Equivalente de Caixa" do exercício anterior, representando 82,75% do total de ingressos. Em seguida, as receitas orçamentárias desenvolveram-se com 9,29%, compondo a estrutura de recursos disponíveis.

Nota 5.2: Receita orçamentária.

A receita orçamentária totalizou R\$ 980.232,41, composta por rendimentos de aplicações financeiras, no valor de R\$ 675.156,78, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2024, e por receitas provenientes da alienação de imóveis, que somaram R\$ 305.075,63. Por sua vez, os recebimentos extra orçamentários referem-se aos valores inscritos em restos a pagar e valores restituíveis.

Nota 5.3: Transferências financeiras recebidas.

Durante o exercício de 2024, registrou-se o recebimento de transferências financeiras no valor de R\$ 209.105,50, oriunda da Secretaria de Finanças referente ao repasse para cobertura financeira do orçamento destinado por Emenda Parlamentar por Bancada na fonte 1.500.0007052.

Nota 5.4: Recebimentos extraorçamentários

Os recebimentos extra orçamentários compreendem os ingressos não previstos no orçamento, ou seja, que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os depósitos restituíveis e inscrição de restos a pagar. Em 31/12/2024, totalizaram o montante de R\$ 630.866,80 e sua composição origina-se de Inscrição de Restos a Pagar Não Processados, no valor de R\$ 417.616,13, e Valores Restituíveis/Vinculados representam o movimento a crédito do grupo da conta contábil 2.1.8.8.0.0.00.00 no valor de R\$ 213.250,67) referente a retenções do RPPS , IRRF, depósitos, entre outros.

Nota 5.5: Dispêndios

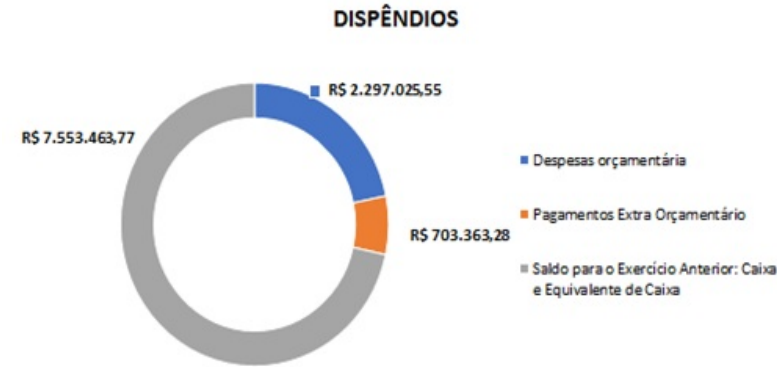
Os dispêndios totalizaram o montante de R\$ 10.553.852,60, composto por despesas orçamentárias, despesas extraorçamentárias e saldo de caixa para o exercício seguinte, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela nº 07 : Representação dos dispêndios

DISPÊNDIOS	31/12/2024	AV (%)
Despesas orçamentária	2.297.025,55	21,76%
Pagamentos Extra Orçamentário	703.363,28	6,66%
Saldo para o Exercício Anterior: Caixa e Equivalente de Caixa	7.553.463,77	71,57%
TOTAL	10.553.852,60	100,00%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Gráfico nº 03: Composição dos dispêndios



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 5.6: Resultado Financeiro

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. Esse cálculo pode ser apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela nº 08 : Apuração do Resultado Financeiro

DISPÊNDIOS	31/12/2024
(+) SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE: CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	8.733.647,89
INGRESSOS	31/12/2022
(-) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR: CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	7.553.463,77
(=) RESULTADO FINANCEIRO	- 1.180.184,12

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Observa-se resultado financeiro negativo na ordem de R\$ -1.180.184,12. No entanto, este resultado não se confunde com o superávit ou déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial. Da mesma forma, a variação negativa não significa um desempenho ruim, e nesse caso, ocorreu a redução do endividamento devido ao pagamento de restos a pagar não processados e também aos pagamentos das despesas do exercício, reduzindo o saldo em caixa.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo SEPAT

DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE
Analista Contábil / COGES
Setorial SEPAT
CRC - RO 005658/O-0



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, **Diretor(a)**, em 14/03/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, **Contador(a)**, em 17/03/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, **Secretário**, em 17/03/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057601613** e o código CRC **CD584587**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

BALANÇO

7 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE
RONDÔNIA - FRFUR
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	675.156,78	846.454,98	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	675.156,78	846.454,98	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	209.105,50	289.682,14	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	209.105,50	289.682,14	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	306.308,13	780.282,50	
GANHOS COM ALIENAÇÃO	305.075,63	780.282,50	
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.232,50	-	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	2.346,08	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	2.346,08	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1.190.570,41	1.918.765,70	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PESSOAL E ENCARGOS	10.637,69	791.753,40	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.362,94	739.408,98	
ENCARGOS PATRONAIS	274,75	52.344,42	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	-	15.303,30	
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	-	15.303,30	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.291.778,67	1.258.004,86	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	49.851,98	15.908,89	
SERVIÇOS	993.672,35	1.059.969,20	
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	248.254,34	182.126,77	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	30.599,28	-	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	30.599,28	-	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	1.232,50	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	1.232,50	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1.333.015,64	2.066.294,06	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(142.445,23)	(147.528,36)	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 7.1: Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA

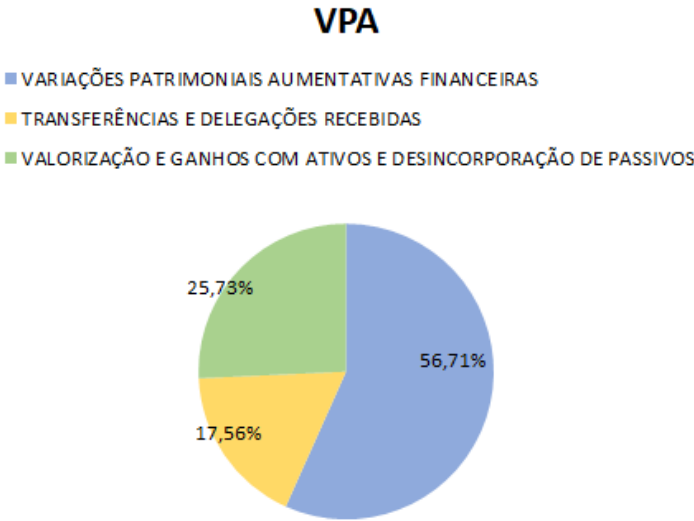
As variações patrimoniais aumentativas totalizaram R\$ 1.190.570,41. A variação aumentativa com maior representatividade foi a conta contábil 4.4.5.1.1.0.1.00.00, receita de remunerações de depósitos bancários, contribuindo com 44,11% do total das variações do período. Por outro lado, o grupo com menor representatividade foi o de outras variações patrimoniais aumentativas, contribuindo com apenas 0,12% . Cumpre mencionar que a composição do grupo de outras variações foi detalhada na Nota 5.2: Receita orçamentária.

Tabela nº 13: Variações aumentativas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	31/12/2024	AV (%)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	675.156,78	56,71%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	209.105,50	17,56%
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	306.308,13	25,73%
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.190.570,41	100,00%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Gráfico nº 05: Representação das Variações Patrimoniais Aumentativas



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 7.2: Variações Patrimoniais Diminutivas -VPD

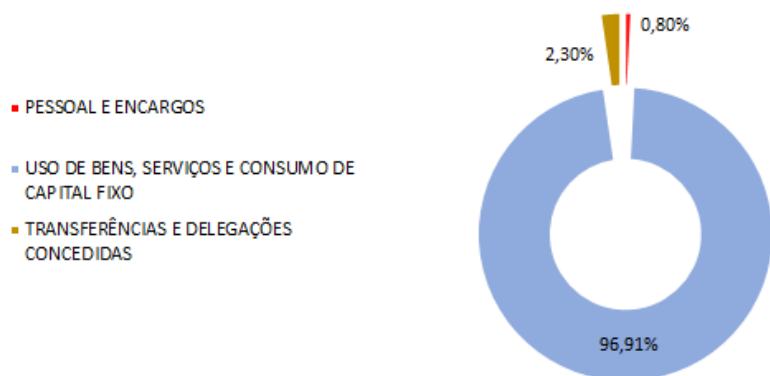
As variações patrimoniais diminutivas registraram, ao final do exercício de 2024, o montante de R\$ 1.333.015,64 (um milhão, trezentos e trinta e três mil quinze reais e sessenta e quatro centavos). Destaca-se o grupo de Uso de Bens, Serviços e Consumo de capital fixo no valor de R\$ 1.258.004,86 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil quatro reais e oitenta e seis centavos), exemplificando, diárias, serviços de terceiros, depreciação, correspondendo a 96,91% das variações diminutivas totais.

Tabela nº 14: Variações diminutivas.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	31/12/2024	AV (%)
PESSOAL E ENCARGOS	10.637,69	0,80%
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.291.778,67	96,91%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	30.599,28	2,30%
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.333.015,64	100,00%

Gráfico nº 06: Representação das Variações Patrimoniais Diminutivas

VPD



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 7.3: Resultado Patrimonial

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações efetivadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, constituído dos grupos de contas variações aumentativas e diminutivas, aumentando ou diminuindo a situação patrimonial líquida. A apuração do resultado patrimonial consiste no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD).

Tabela nº 15: Apuração do Resultado Patrimonial

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS-DVP	31/12/2024
(+) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.190.570,10
(-) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.333.015,64
(=) RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	- 142.445,54

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Esta Unidade Gestora apurou um resultado patrimonial negativo de R\$ -142.445,54 em 31/12/2024, que passa a compor o saldo de resultados acumulados no Balanço Patrimonial. O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo SEPAT

DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE
Analista Contábil / COGES
Setorial SEPAT-FRFUR
CRC - RO 005658/O-0



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, **Diretor(a)**, em 14/03/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, **Contador(a)**, em 17/03/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, **Secretário**, em 17/03/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057601839** e o código CRC **465F5334**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0064.000337/2025-39

SEI nº 0057601839

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

BALANÇO

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FRFUR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024**

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	1.097.512,95	1.397.956,02
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	675.156,78	846.454,98
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	2.346,08
Transferências recebidas	209.105,50	289.682,14
Outros ingressos operacionais	213.250,67	259.472,82
Desembolsos	1.274.732,70	2.151.984,95
Pessoal e demais despesas	1.048.309,52	1.909.142,33
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	226.423,18	242.842,62
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	(177.219,75)	(754.028,93)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	305.075,63	780.282,50
Alienação de bens	305.075,63	780.282,50
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	1.308.040,00	977.116,21
Aquisição de ativo não circulante	1.308.040,00	977.116,21
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(1.002.964,37)	(196.833,71)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(1.180.184,12)	(950.862,64)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	8.733.647,89	9.684.510,53
Caixa e Equivalente de Caixa Final	7.553.463,77	8.733.647,89

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	209.105,50	289.682,14
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	209.105,50	289.682,14
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	274,75	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	1.048.034,77	1.909.142,33
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	1.048.309,52	1.909.142,33

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Nota 8.1: Fluxo Operacional

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Essas são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Para fins de padronização, optou-se pelo método direto, como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos. O montante dos fluxos de caixa líquidos decorrentes das atividades operacionais é um indicador - chave da extensão na qual as operações da entidade são financiadas, também auxilia ao demonstrar a condição da entidade de manter sua capacidade operacional, amortizar empréstimos, pagar dividendos ou distribuições similares e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento. Na tabela,

pode-se observar a composição do fluxo operacional no exercício de 2024:

Tabela nº 16: Ingressos e Desembolsos do fluxo operacional

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
INGRESSOS	1.097.512,95
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	675.156,78
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	209.105,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	213.250,67
DESEMBOLSOS	1.274.732,70
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.048.309,52
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	226.423,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS EM 31/12/2024	- 177.219,75

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Os ingressos das atividades operacionais registraram o montante de R\$ 1.097.512,95 (um milhão, noventa e sete mil quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos). É possível verificar que as remunerações das disponibilidades tiveram a maior representatividade nos ingressos, correspondendo a 61,52% dos ingressos. Os outros ingressos operacionais correspondem ao movimento a crédito do grupo de valores restituíveis, sendo compensado com o movimento a débito do mesmo grupo.

Os desembolsos das atividades operacionais totalizaram R\$ 2.151.985,15 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), destacando-se os gastos com pessoal e demais despesas no valor de R\$ 1.909.142,33 (um milhão, novecentos e nove mil cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), representando 88,72% do valor total dos desembolsos operacionais.

O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício de 2024 com um resultado negativo de R\$ -177.219,75.

Nota 8.2: Fluxo de Investimento

As atividades de investimento representam a extensão em que as saídas de caixa são realizadas para contribuir para a futura prestação de serviços pela entidade. Somente saídas de caixa que resultam em ativo reconhecido nas demonstrações contábeis são passíveis de classificação como atividades de investimento.

Tabela nº 17: Ingressos e Desembolsos do fluxo de investimento

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
INGRESSOS	305.075,63
ALIENAÇÕES DE BENS	305.075,63
DESEMBOLSOS	1.308.040,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.308.040,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO EM 31/12/2024	- 1.002.964,37

No exercício de 2024, os ingressos totalizaram R\$ 305.075,63 (trezentos e cinco mil setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) referente a alienação de bens e os desembolsos registraram o montante de R\$ 1.308.040,00 (um milhão, trezentos e oito mil e quarenta reais), referente ao pagamento da nota de empenho nº 2024NE000014 relativo à aquisição de quatro caminhões TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT , processo sei nº 0064.002238/2024-19, bem como o pagamento da nota de empenho nº2023NE000087 inscrita em restos a pagar, referente a aquisição de equipamentos GPS Geodésico RTK SPECTRA SP 85, processo sei nº 0064.001269/2023.

O fluxo de investimento apresentou um resultado negativo de R\$ -1.002.964,37, porque os ingressos não foram suficientes para cobrir os desembolsos.

Nota 8.3: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa.

A DFC apresentou resultado negativo de R\$ -1.180.184,12, devido aos desembolsos realizados nos fluxos operacionais e investimentos menores que os ingressos nos respectivos fluxos. Em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa da Demonstração de Fluxo de Caixa-DFC, Balanço patrimonial-BP e Balanço Financeiro -BF são equivalentes com o valor de R\$ -1.180.184,12, atendendo assim a conformidade contábil.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo SEPAT

DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE
Analista Contábil -COGES
Setorial SEPAT/CRC-RO 005658/O-0
Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, **Diretor(a)**, em 14/03/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, **Contador(a)**, em 17/03/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, **Secretário**, em 17/03/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058235784** e o código CRC **7FA6CED0**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0064.000337/2025-39

SEI nº 0058235784

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

BALANÇO

9 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024**

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							11.063.887,78		11.063.887,78
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-19.429,31	-	-19.429,31
Aumento de capital							-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-142.445,23	-	-142.445,23
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							10.902.013,24		10.902.013,24

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período, que no caso desta unidade gestora houve uma redução do patrimônio líquido devido a ajustes de depreciação acumulada de bens móveis no valor de R\$ -19.429,31, devido às atualizações do sistema e-Estado durante o exercício de 2024, para aplicação das novas regras de depreciação implementadas pela Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, que retroativa a agosto de 2019 conforme informado pela Contabilidade Geral do Estado através do Relatório Geral COGES-GAB ID0051583621, processo Sei 0088.000629/2024-12, subsidiando assim os lançamentos de ajustes de exercícios anteriores, detalhado na conta contábil 2.3.7.1.1.0.3.02.00. O resultado patrimonial do período, no valor de R\$ -142.445,23, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais -DVP. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo SEPAT

DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, **Diretor(a)**, em 14/03/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, **Contador(a)**, em 17/03/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, **Secretário**, em 17/03/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058260821** e o código CRC **418E7DD5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

RELATÓRIO

 Governo do Estado de RONDÔNIA MANUAL DE MARCA V.3.0.7.2019		INVENTÁRIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia			EXERCICIO: 2024	
ANEXO - TC - 13						
QUANTIDADE	UNIDADE CONTAGEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MEDIO			
			UNITÁRIO		GLOBAL	
2600	METRO	corda nº 18 bombeiro trançada 12mmx100m	R\$ 424,99		R\$ 11.049,74	
TOTAL:		R\$ 11.049,74				

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2025	DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE Gerente de Contabilidade
------------------------------------	--	---



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR, Diretor(a)**, em 09/01/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO, Gerente**, em 20/01/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO, Secretário**, em 20/01/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, Contador(a)**, em 03/02/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056317855** e o código CRC **04631F2C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

RELATÓRIO

ESTADO DE RONDÔNIA FRFUR				ANEXO TC-15
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			EXERCÍCIO DE 2024	
ITEM	CONTA CONTÁBIL	NÚMERO DO TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	VALOR CONTABILIZADO (VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO)
SUBTOTAL = 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				R\$ 2.316.358,00
1	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	830000387	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 265.764,50
2	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	830000386	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 265.764,50
3	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	830000385	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 265.764,50
4	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	830000384	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 265.764,50
5	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	670000276	ÔNIBUS	R\$ 1.253.300,00
SUBTOTAL = 123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO				R\$ 407.965,54
1	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	830000383	GPS PORTÁTIL	R\$ 57.214,05
2	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	830000382	GPS PORTÁTIL	R\$ 57.214,05
3	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	830000381	GPS PORTÁTIL	R\$ 57.214,05
4	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	830000380	GPS PORTÁTIL	R\$ 57.214,05
5	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	830000379	GPS PORTÁTIL	R\$ 65.071,60
6	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	830000378	GPS PORTÁTIL	R\$ 65.071,60
7	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	830000007	GPS PORTÁTIL	R\$ 18.788,77
8	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	830000006	GPS PORTÁTIL	R\$ 18.788,77
9	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	830000005	OUTROS APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	R\$ 1.231,20
10	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	830000004	OUTROS APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	R\$ 675,45

11	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	830000003	OUTROS APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	R\$ 718,20
12	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	830000002	OUTROS APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	R\$ 8.763,75
SUBTOTAL = 123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				R\$ 414.217,20
1	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000298	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
2	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000202	MONITOR	R\$ 971,50
3	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000271	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
4	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000377	MONITOR	R\$ 851,12
5	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000376	MONITOR	R\$ 851,12
6	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000375	MONITOR	R\$ 851,12
7	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000374	MONITOR	R\$ 851,12
8	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000373	MONITOR	R\$ 851,12
9	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000372	MONITOR	R\$ 851,12
10	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000371	MONITOR	R\$ 851,12
11	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000370	MONITOR	R\$ 851,12
12	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000369	MONITOR	R\$ 851,12
13	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000368	MONITOR	R\$ 851,12
14	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000367	MONITOR	R\$ 851,12
15	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000366	MONITOR	R\$ 851,12
16	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000365	MONITOR	R\$ 851,12
17	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000364	MONITOR	R\$ 851,12
18	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000363	MONITOR	R\$ 851,12
19	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000362	MONITOR	R\$ 851,12
20	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000361	MONITOR	R\$ 851,12
21	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000360	MONITOR	R\$ 851,12
22	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000359	MONITOR	R\$ 851,12
23	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000358	MONITOR	R\$ 851,12
24	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000357	MONITOR	R\$ 851,12

25	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000356	MONITOR	R\$ 851,12
26	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000355	MONITOR	R\$ 851,12
27	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000354	MONITOR	R\$ 851,12
28	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000353	MONITOR	R\$ 851,12
29	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000352	MONITOR	R\$ 851,12
30	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000351	MONITOR	R\$ 851,12
31	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000350	MONITOR	R\$ 851,12
32	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000349	MONITOR	R\$ 851,12
33	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000348	MONITOR	R\$ 851,12
34	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000347	MONITOR	R\$ 851,12
35	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000346	MONITOR	R\$ 851,12
36	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000345	MONITOR	R\$ 851,12
37	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000344	MONITOR	R\$ 851,12
38	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000343	MONITOR	R\$ 851,12
39	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000342	MONITOR	R\$ 851,12
40	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000341	MONITOR	R\$ 851,12
41	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000340	MONITOR	R\$ 851,12
42	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000339	MONITOR	R\$ 851,12
43	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000338	MONITOR	R\$ 851,12
44	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000337	MONITOR	R\$ 851,12
45	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000336	MONITOR	R\$ 851,12
46	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000335	MONITOR	R\$ 851,12
47	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000334	MONITOR	R\$ 851,12
48	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000333	MONITOR	R\$ 851,12
49	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000332	MONITOR	R\$ 851,12
50	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000331	MONITOR	R\$ 851,12
51	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000330	MONITOR	R\$ 851,12

52	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000329	MONITOR	R\$ 851,12
53	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000328	MONITOR	R\$ 851,12
54	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000327	MONITOR	R\$ 851,12
55	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000326	MONITOR	R\$ 851,12
56	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000325	MONITOR	R\$ 851,12
57	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000324	MONITOR	R\$ 851,12
58	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000323	MONITOR	R\$ 851,12
59	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000322	MONITOR	R\$ 851,12
60	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000321	MONITOR	R\$ 851,12
61	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000320	MONITOR	R\$ 851,12
62	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000319	MONITOR	R\$ 851,12
63	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000318	MONITOR	R\$ 851,12
64	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000317	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
65	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000316	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
66	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000315	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
67	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000314	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
68	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000313	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
69	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000312	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
70	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000311	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
71	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000310	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
72	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000309	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
73	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000308	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
74	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000307	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
75	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000306	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
76	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000305	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
77	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000279	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
78	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000278	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00

79	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000277	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
80	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000276	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
81	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000275	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
82	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000274	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
83	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000273	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
84	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000272	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
85	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000270	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
86	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000269	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
87	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000268	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
88	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000267	MONITOR	R\$ 971,50
89	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000266	MONITOR	R\$ 971,50
90	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000265	MONITOR	R\$ 971,50
91	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000264	MONITOR	R\$ 971,50
92	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000263	MONITOR	R\$ 971,50
93	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000262	MONITOR	R\$ 971,50
94	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000261	MONITOR	R\$ 971,50
95	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000260	MONITOR	R\$ 971,50
96	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000259	MONITOR	R\$ 971,50
97	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000258	MONITOR	R\$ 971,50
98	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000257	MONITOR	R\$ 971,50
99	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000256	MONITOR	R\$ 971,50
100	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000255	MONITOR	R\$ 971,50
101	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000254	MONITOR	R\$ 971,50
102	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000253	MONITOR	R\$ 971,50
103	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000252	MONITOR	R\$ 971,50
104	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000251	MONITOR	R\$ 971,50
105	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000250	MONITOR	R\$ 971,50

106	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000249	MONITOR	R\$ 971,50
107	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000248	MONITOR	R\$ 971,50
108	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000247	MONITOR	R\$ 971,50
109	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000246	MONITOR	R\$ 971,50
110	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000245	MONITOR	R\$ 971,50
111	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000244	MONITOR	R\$ 971,50
112	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000243	MONITOR	R\$ 971,50
113	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000242	MONITOR	R\$ 971,50
114	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000241	MONITOR	R\$ 971,50
115	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000240	MONITOR	R\$ 971,50
116	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000239	MONITOR	R\$ 971,50
117	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000238	MONITOR	R\$ 971,50
118	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000237	MONITOR	R\$ 971,50
119	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000236	MONITOR	R\$ 971,50
120	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000235	MONITOR	R\$ 971,50
121	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000234	MONITOR	R\$ 971,50
122	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000233	MONITOR	R\$ 971,50
123	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000232	MONITOR	R\$ 971,50
124	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000231	MONITOR	R\$ 971,50
125	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000230	MONITOR	R\$ 971,50
126	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000229	MONITOR	R\$ 971,50
127	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000228	MONITOR	R\$ 971,50
128	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000227	MONITOR	R\$ 971,50
129	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000226	MONITOR	R\$ 971,50
130	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000225	MONITOR	R\$ 971,50
131	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000224	MONITOR	R\$ 971,50
132	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000223	MONITOR	R\$ 971,50

133	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000222	MONITOR	R\$ 971,50
134	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000221	MONITOR	R\$ 971,50
135	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000220	MONITOR	R\$ 971,50
136	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000219	MONITOR	R\$ 971,50
137	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000218	MONITOR	R\$ 971,50
138	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000217	MONITOR	R\$ 971,50
139	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000216	MONITOR	R\$ 971,50
140	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000215	MONITOR	R\$ 971,50
141	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000214	MONITOR	R\$ 971,50
142	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000213	MONITOR	R\$ 971,50
143	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000212	MONITOR	R\$ 971,50
144	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000211	MONITOR	R\$ 971,50
145	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000210	MONITOR	R\$ 971,50
146	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000209	MONITOR	R\$ 971,50
147	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000208	MONITOR	R\$ 971,50
148	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000207	MONITOR	R\$ 971,50
149	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000206	MONITOR	R\$ 971,50
150	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000205	MONITOR	R\$ 971,50
151	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000204	MONITOR	R\$ 971,50
152	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000203	MONITOR	R\$ 971,50
153	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000201	MONITOR	R\$ 971,50
154	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000200	MONITOR	R\$ 971,50
155	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000199	MONITOR	R\$ 971,50
156	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000198	MONITOR	R\$ 971,50
157	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000197	MONITOR	R\$ 971,50
158	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000196	MONITOR	R\$ 971,50
159	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000195	MONITOR	R\$ 971,50

160	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000194	MONITOR	R\$ 971,50
161	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000193	MONITOR	R\$ 971,50
162	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000192	MONITOR	R\$ 971,50
163	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000191	MONITOR	R\$ 971,50
164	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000190	MONITOR	R\$ 971,50
165	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000189	MONITOR	R\$ 971,50
166	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000188	MONITOR	R\$ 971,50
167	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000187	MONITOR	R\$ 971,50
168	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000186	MONITOR	R\$ 971,50
169	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000185	MONITOR	R\$ 971,50
170	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000184	MONITOR	R\$ 971,50
171	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000183	MONITOR	R\$ 971,50
172	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000182	MONITOR	R\$ 971,50
173	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000181	MONITOR	R\$ 971,50
174	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000180	MONITOR	R\$ 971,50
175	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000179	MONITOR	R\$ 971,50
176	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000178	MONITOR	R\$ 971,50
177	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000177	MONITOR	R\$ 971,50
178	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000176	MONITOR	R\$ 971,50
179	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000175	MONITOR	R\$ 971,50
180	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000174	MONITOR	R\$ 971,50
181	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000173	MONITOR	R\$ 971,50
182	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000172	MONITOR	R\$ 971,50
183	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000171	MONITOR	R\$ 971,50
184	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000170	MONITOR	R\$ 971,50
185	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000169	MONITOR	R\$ 971,50
186	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000168	MONITOR	R\$ 971,50

187	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000304	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
188	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000303	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
189	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000302	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
190	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000301	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
191	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000300	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
192	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000299	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
193	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000297	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
194	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000296	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
195	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000295	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
196	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000294	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
197	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000293	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
198	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000292	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
199	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000291	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
200	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000290	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
201	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000289	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
202	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000288	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
203	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000287	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
204	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000286	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
205	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000285	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
206	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000284	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
207	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000283	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
208	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000282	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
209	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000281	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
210	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830000280	COMPUTADOR	R\$ 5.320,00
SUBTOTAL = 123110303 - MOBILIARIO EM GERAL				R\$ 206.013,35
1	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000167	LONGARINA	R\$ 1.059,20
2	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000166	LONGARINA	R\$ 1.059,20
3	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000165	LONGARINA	R\$ 1.059,20

4	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000164	LONGARINA	R\$ 1.059,20
5	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000163	CADEIRA	R\$ 1.280,20
6	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000162	CADEIRA	R\$ 1.280,20
7	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000161	CADEIRA	R\$ 1.280,20
8	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000160	CADEIRA	R\$ 1.280,20
9	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000159	CADEIRA	R\$ 1.280,20
10	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000158	CADEIRA	R\$ 1.280,20
11	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000157	CADEIRA	R\$ 1.280,20
12	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000156	CADEIRA	R\$ 1.280,20
13	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000155	CADEIRA	R\$ 1.280,20
14	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000154	CADEIRA	R\$ 1.280,20
15	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000153	CADEIRA	R\$ 1.280,20
16	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000152	CADEIRA	R\$ 1.280,20
17	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000151	CADEIRA	R\$ 1.280,20
18	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000150	CADEIRA	R\$ 1.280,20
19	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000149	CADEIRA	R\$ 1.280,20
20	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000148	CADEIRA	R\$ 1.280,20
21	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000147	CADEIRA	R\$ 1.280,20
22	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000146	CADEIRA	R\$ 1.280,20
23	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000145	CADEIRA	R\$ 1.280,20
24	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000144	CADEIRA	R\$ 1.280,20
25	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000143	CADEIRA	R\$ 1.280,20
26	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000142	CADEIRA	R\$ 1.280,20
27	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000141	CADEIRA	R\$ 1.280,20
28	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000140	CADEIRA	R\$ 1.280,20
29	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000139	CADEIRA	R\$ 1.280,20
30	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000138	CADEIRA	R\$ 1.280,20

31	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000137	CADEIRA	R\$ 1.280,20
32	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000136	CADEIRA	R\$ 1.280,20
33	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000135	CADEIRA	R\$ 1.280,20
34	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000134	CADEIRA	R\$ 1.280,20
35	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000133	CADEIRA	R\$ 1.280,20
36	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000132	CADEIRA	R\$ 1.280,20
37	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000131	CADEIRA	R\$ 1.280,20
38	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000130	CADEIRA	R\$ 1.280,20
39	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000129	CADEIRA	R\$ 1.280,20
40	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000128	CADEIRA	R\$ 1.280,20
41	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000127	CADEIRA	R\$ 1.280,20
42	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000126	CADEIRA	R\$ 1.280,20
43	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000125	CADEIRA	R\$ 1.280,20
44	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000124	CADEIRA	R\$ 1.280,20
45	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000123	CADEIRA	R\$ 1.280,20
46	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000122	CADEIRA	R\$ 1.280,20
47	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000121	CADEIRA	R\$ 1.280,20
48	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000120	CADEIRA	R\$ 1.280,20
49	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000119	CADEIRA	R\$ 1.280,20
50	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000118	CADEIRA	R\$ 1.280,20
51	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000117	CADEIRA	R\$ 1.280,20
52	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000116	CADEIRA	R\$ 1.280,20
53	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000115	CADEIRA	R\$ 1.280,20
54	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000114	CADEIRA	R\$ 1.280,20
55	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000113	CADEIRA	R\$ 1.280,20
56	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000112	CADEIRA	R\$ 1.280,20
57	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000111	CADEIRA	R\$ 1.280,20

58	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000110	CADEIRA	R\$ 1.280,20
59	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000109	CADEIRA	R\$ 1.280,20
60	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000108	CADEIRA	R\$ 1.280,20
61	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000107	CADEIRA	R\$ 1.280,20
62	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000106	CADEIRA	R\$ 1.280,20
63	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000105	CADEIRA	R\$ 1.280,20
64	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000104	CADEIRA	R\$ 1.280,20
65	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000103	CADEIRA	R\$ 1.280,20
66	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000102	CADEIRA	R\$ 1.280,20
67	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000101	CADEIRA	R\$ 1.280,20
68	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000100	CADEIRA	R\$ 1.280,20
69	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000099	CADEIRA	R\$ 1.280,20
70	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000098	CADEIRA	R\$ 1.280,20
71	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000097	CADEIRA	R\$ 1.280,20
72	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000096	CADEIRA	R\$ 1.280,20
73	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000095	CADEIRA	R\$ 1.280,20
74	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000094	CADEIRA	R\$ 1.280,20
75	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000093	CADEIRA	R\$ 1.280,20
76	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000092	CADEIRA	R\$ 1.280,20
77	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000091	CADEIRA	R\$ 1.280,20
78	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000090	CADEIRA	R\$ 1.280,20
79	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000089	CADEIRA	R\$ 1.280,20
80	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000088	CADEIRA	R\$ 1.280,20
81	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000087	CADEIRA	R\$ 1.280,20
82	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000025	MESA	R\$ 1.271,11
83	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000024	MESA	R\$ 1.271,11
84	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000023	MESA	R\$ 1.271,11

85	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000022	MESA	R\$ 1.271,11
86	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000021	MESA	R\$ 1.271,11
87	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000020	MESA	R\$ 1.271,11
88	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000019	MESA	R\$ 1.271,11
89	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000018	MESA	R\$ 1.271,11
90	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000017	MESA	R\$ 1.271,11
91	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000016	MESA	R\$ 1.271,11
92	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000015	MESA	R\$ 1.992,00
93	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000014	MESA	R\$ 1.992,00
94	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000013	MESA	R\$ 1.992,00
95	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000012	MESA	R\$ 1.992,00
96	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000011	MESA	R\$ 1.992,00
97	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000232	MESA	R\$ 339,53
98	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000231	MESA	R\$ 339,53
99	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000230	MESA	R\$ 339,53
100	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000229	MESA	R\$ 339,53
101	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000228	MESA	R\$ 339,53
102	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000227	MESA	R\$ 339,53
103	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000226	MESA	R\$ 339,53
104	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000225	MESA	R\$ 339,53
105	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000224	MESA	R\$ 339,53
106	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000223	MESA	R\$ 339,53
107	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000222	MESA	R\$ 339,53
108	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000221	MESA	R\$ 339,53
109	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000220	MESA	R\$ 339,53
110	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000219	MESA	R\$ 339,53
111	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670000218	CADEIRA	R\$ 900,25

112	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000065	MESA	R\$ 1.271,11
113	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000064	MESA	R\$ 1.271,11
114	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000063	MESA	R\$ 1.271,11
115	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000062	MESA	R\$ 1.271,11
116	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000061	MESA	R\$ 1.271,11
117	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000060	MESA	R\$ 1.271,11
118	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000059	MESA	R\$ 1.271,11
119	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000058	MESA	R\$ 1.271,11
120	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000057	MESA	R\$ 1.271,11
121	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000056	MESA	R\$ 1.271,11
122	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000055	MESA	R\$ 1.271,11
123	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000054	MESA	R\$ 1.271,11
124	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000053	MESA	R\$ 1.271,11
125	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000052	MESA	R\$ 1.271,11
126	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000051	MESA	R\$ 1.271,11
127	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000050	MESA	R\$ 1.271,11
128	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000049	MESA	R\$ 1.271,11
129	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000048	MESA	R\$ 1.271,11
130	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000047	MESA	R\$ 1.271,11
131	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000046	MESA	R\$ 1.271,11
132	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000045	MESA	R\$ 1.271,11
133	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000044	MESA	R\$ 1.271,11
134	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000043	MESA	R\$ 1.271,11
135	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000042	MESA	R\$ 1.271,11
136	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000041	MESA	R\$ 1.271,11
137	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000040	MESA	R\$ 1.271,11
138	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000039	MESA	R\$ 1.271,11

139	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000038	MESA	R\$ 1.271,11
140	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000037	MESA	R\$ 1.271,11
141	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000036	MESA	R\$ 1.271,11
142	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000035	MESA	R\$ 1.271,11
143	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000034	MESA	R\$ 1.271,11
144	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000033	MESA	R\$ 1.271,11
145	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000032	MESA	R\$ 1.271,11
146	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000031	MESA	R\$ 1.271,11
147	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000030	MESA	R\$ 1.271,11
148	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000029	MESA	R\$ 1.271,11
149	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000028	MESA	R\$ 1.271,11
150	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000027	MESA	R\$ 1.271,11
151	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000026	MESA	R\$ 1.271,11
152	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000086	CADEIRA	R\$ 1.280,20
153	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000085	CADEIRA	R\$ 1.280,20
154	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000084	CADEIRA	R\$ 1.280,20
155	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000083	CADEIRA	R\$ 811,95
156	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000082	CADEIRA	R\$ 811,95
157	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000081	CADEIRA	R\$ 811,95
158	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000080	CADEIRA	R\$ 811,95
159	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000079	CADEIRA	R\$ 811,95
160	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000078	CADEIRA	R\$ 811,95
161	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000077	CADEIRA	R\$ 811,95
162	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000076	CADEIRA	R\$ 811,95
163	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000075	CADEIRA	R\$ 811,95
164	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000074	CADEIRA	R\$ 811,95
165	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000073	CADEIRA	R\$ 811,95

166	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000072	CADEIRA	R\$ 811,95
167	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000071	CADEIRA	R\$ 811,95
168	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000070	CADEIRA	R\$ 811,95
169	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000069	ARMÁRIO	R\$ 2.206,02
170	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000068	ARMÁRIO	R\$ 2.206,02
171	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000067	ARMÁRIO	R\$ 2.206,02
172	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	830000066	ARMÁRIO	R\$ 2.206,02
SUBTOTAL = 123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS				R\$ 4.119,21
1	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	830000010	PERFURADOR DE SOLO	R\$ 1.050,51
2	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	830000009	MOTOSSERRA	R\$ 1.534,35
3	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	830000008	MOTOSSERRA	R\$ 1.534,35
TOTAL				R\$ 3.348.673,30
Porto Velho, 08 de janeiro de 2025 DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE Analista Contábil / COGES Setorial SEPAT CRC - RO 005658/O-0				



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR, Diretor(a)**, em 09/01/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO, Gerente**, em 20/01/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO, Secretário**, em 20/01/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, Contador(a)**, em 03/02/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056319672** e o código CRC **487A066C**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

RELATÓRIO

ESTADO DE RONDÔNIA					
Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia/FRFUR					
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS / TC - 16					EXERCÍCIO
					2024
REGISTRO			IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO/LAUDO DE AVALIAÇÃO/CERTIFICAÇÃO	VALOR CONTABILIZADO (R\$)(terreno e edificação)
ITEM	Nº DA MATRÍCULA	CARTÓRIO E/OU OUTROS			
SEM MOVIMENTO					
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO			ADRIANA CARLA		
BAFFA CLÁVERO			DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE		
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária/SEPAT			Gerente do Núcleo de Patrimônio e		
Almoxarifado			Gerente de Contabilidade		



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO**, **Gerente**, em 04/02/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, **Contador(a)**, em 04/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, **Diretor(a)**, em 12/02/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, **Secretário**, em 14/02/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057043477** e o código CRC **5A4C1A98**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0064.000131/2025-17

SEI nº 0057043477



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

 DEMONSTRATIVO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO FINANCEIRO - REALIZÁVEL							
UG 310010: FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-FRFUR						ANEXO TC - 22	
						EXERCÍCIO 2024	
TÍTULOS	MOTIVO DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA BAIXA	SALDO DO EXERC.ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					DEBITO	CREDITO	
111000000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA							
111111901 - DEMAIS CONTAS - BANCO BRASIL				R\$ 8.733.647,89	R\$ 1.113.853,01	(R\$ 2.294.037,13)	R\$7.553.463,77
1.1.1.1.2.40.01-RECURSO DO TESOIRO-LIMITE DE SAQUE				0,00	R\$ 845.263,00	(R\$ 845.263,00)	0,00
TOTAL				R\$ 8.733.647,89	R\$ 1.959.116,01	(R\$ 3.139.300,13)	R\$7.553.463,77
OBSERVAÇÃO:	Porto Velho - RO 26/02/2025	DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária				DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE Analista Contábil CRC-RO 005658/O-0	



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, Contador(a)**, em 28/02/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR, Diretor(a)**, em 03/03/2025, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO, Secretário**, em 06/03/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057602301** e o código CRC **B2AAB9AE**.

Referência: Caso responda este(a) Demonstrativo de Resultado, indicar expressamente o Processo nº 0064.000337/2025-39

SEI nº 0057602301



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE UG 310010: FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-FRUR					EXERCÍCIO DE 2024	
					ANEXO TC 23	
CONTAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO		BAIXA		
		RES. EXER. ORC.	IND. EXER. ORÇ.	RES. EXER. ORC.	IND. EXER. ORÇ.	
113.100.000- ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	R\$ 12.905,00	R\$ 771.852,50	-	R\$ (778.750,00)	-	R\$ 6.007,50
113.119.901 DIÁRIAS	R\$ 12.905,00	R\$ 771.852,50	-	R\$ (778.750,00)	-	R\$ 6.007,50
115.000.000- ESTOQUES	R\$ 41.649,02			R\$ (30.599,28)		R\$ 11.049,74
115.610.000 ALMOXARIFADO	R\$ 41.649,02	-		R\$ (30.599,28)		R\$ 11.049,74
123.000.000-IMOBILIZADO	R\$ 2.298.266,47	R\$ 2.376.440,00	R\$ 4.699.965,62	R\$ (1.068.400,00)	R\$ (4.426.700,73)	R\$ 3.348.673,30
123.110.000 BENS MÓVEIS	R\$ 2.556.309,94	R\$ 2.376.440,00	R\$ 4.693.599,76	R\$ (1.068.400,00)	R\$ (4.692.149,76)	R\$3.865.799,94
123.810.000 (-) DEPRECIAÇÃO	R\$ (258.043,47)		6.365,86		R\$ (265.449,03)	R\$ (517.126,64)
TOTAL GERAL	R\$ 2.352.820,49	R\$ 3.148.292,50	R\$ 4.699.965,62	R\$ (1.877.749,28)	R\$ (4.957.598,79)	R\$ 3.365.730,54
Obs: Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2025						
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária			DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE Analista Contábil CRC-RO 005658/O-0			



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, Contador(a)**, em 28/02/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR, Diretor(a)**, em 03/03/2025, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO, Secretário**, em 06/03/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057602467** e o código CRC **AD00F30B**.

Referência: Caso responda este(a) Demonstrativo de Resultado, indicar expressamente o Processo nº 0064.000337/2025-39

SEI nº 0057602467



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

 DEMONSTRATIVO DA CONTA "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE UG 310010: FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-FRFUR							ANEXO TC 24	
							EXERCÍCIO DE 2024	
N° DO TÍTULO	EMPRESA	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR NOMINAL OU PATRIMONIAL	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
					INSCRIÇÃO	BAIXA		
SEM MOVIMENTO								
TOTAL GERAL								
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária			DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE Analista Contábil CRC-RO 005658/O-0				Porto Velho RO, 26 de fevereiro de 2025	



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, Contador(a)**, em 28/02/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR, Diretor(a)**, em 03/03/2025, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO, Secretário**, em 06/03/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057602659** e o código CRC **E6F0CE23**.

Referência: Caso responda este(a) Demonstrativo de Resultado, indicar expressamente o Processo nº 0064.000337/2025-39

SEI nº 0057602659



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

RELATÓRIO
DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2024
COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - PPA, LDO E LOA
ITEM 23 DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI

1. INTRODUÇÃO

O Relatório de Atividades constitui peça fundamental na composição da prestação de contas anual, previsto na Instrução Normativa nº 13/TCER – 2004, cap. I, seq. II, caput do inc. III. e Item 23 do Anexo I da Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/GACC-GFA. Este relatório é parte integrante da Prestação de Contas do FRFUR do exercício de 2024, Processo Administrativo nº (0064.000131/2025-17).

Sua elaboração baseia-se nas determinações dos órgãos de controle interno e externo e traduz, a cada exercício, as realizações desta Secretaria contendo o comparativo, em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Considerando a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, cria e regulamenta o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, institui as taxas para utilização dos serviços prestados pelo Órgão responsável pela Regularização Fundiária, dispõe sobre a gestão dos recursos pertinentes a esse Órgão e revoga a Lei nº 3.136, de 3 de julho de 2013.

Considerando a Lei Complementar nº 1.064 de 21 de agosto de 2020, que altera o artigo 66 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, cria e regulamenta o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, institui as taxas para utilização dos serviços prestados pelo Órgão responsável pela Regularização Fundiária, dispõe sobre a gestão dos recursos pertinentes a esse Órgão e revoga a Lei nº 3.136, de 3 de julho de 2013.

O presente documento irá apresentar as principais realizações, ao longo do exercício de 2024, tanto no que se refere a Superintendência nos anos de 2022 e 2023, com foco nas atividades de Regularização Fundiária Urbana e Rural, Georreferenciamento e alienação de Bens.

2. IDENTIFICAÇÃO

Poder e Órgão de vinculação	
Poder:	Executivo Vinculação: Estado
Tipo:	Administração Pública Direta
Natureza Jurídica:	Órgão Público do Poder Executivo Estadual

Dados Gerais	
Denominação completa:	Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR
CNPJ:	18.677.407/0001-13
Principais Atividades:	Promover a Regularização Fundiária Rural e Urbana Arrecadação de taxas para utilização dos serviços prestados pelo Órgão responsável pela Regularização Fundiária e suas demandas.

Endereço: Av. Abunã, n.º 1759 - Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-750 - Porto Velho/RO

E-mail: gab@sepat.ro.gov.br - **Site:** <https://rondonia.ro.gov.br/sepat/>

3. GESTÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A gestão do FRFUR é gerenciada pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária Conforme o Art. 3º, O FRFUR ficará vinculado diretamente ao Órgão responsável pela Regularização Fundiária, que será o responsável por gerenciar os recursos e pela implementação de políticas e projetos relacionados exclusivamente à Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia.

Conforme a Lei Complementar nº 1.064, de 21 de agosto de 2020.

Seção III - Da Gestão:

Art. 9º. O FRFUR tem a seguinte estrutura básica:

I - Conselho Deliberativo; e

II - Coordenadoria Executiva.

Art. 10. O Conselho Deliberativo é o Órgão de deliberação, orientação e consulta, sendo presidido pelo Governador do Estado de Rondônia, tendo a seguinte composição:

I - o Superintendente da Pasta de Regularização Fundiária - ou o que vier a substituí-lo - Vice-Presidente;

II - o Diretor da Pasta de Regularização Fundiária;

III - o Gestor da Pasta de Finanças do Estado;

IV - o Gestor da Pasta de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado;

V - o Coordenador de Finanças da Pasta de Regularização Fundiária;

VI - o Coordenador da Regularização Fundiária Urbana; e

VII - o Coordenador da Regularização Fundiária Rural. Parágrafo único. Na ausência do Presidente à reunião do Conselho, será presidida pelo Vice-Presidente e na falta deste, será presidido pelo Diretor da Pasta de Regularização Fundiária.

Art. 11. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FRFUR, observado o disposto em leis especiais e nas políticas de regularização fundiária do Estado;

II - definir a política de aplicação e de administração dos recursos do FRFUR;

III - propor ao Governador do Estado medidas legislativas, concernentes ao FRFUR, incluindo a sua regulamentação;

IV - deliberar sobre a proposta anual do Orçamento do Fundo e suas alterações, encaminhando à apreciação do Governador do Estado e do Secretário de Estado do Planejamento;

V - apreciar balanços e balancetes; VI - fixar prioridades de aplicação dos recursos do Fundo;

VII - resolver os casos omissos nesta Lei;

VIII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FRFUR, nas matérias de sua competência;

IX - propor a fixação de valores das taxas de serviços referentes à regularização fundiária mencionadas no artigo 4º; e

X - aprovar o seu regimento interno e demais normas necessárias à gestão do FRFUR.

Art. 12. O Conselho Deliberativo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente de ofício ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º. As sessões serão realizadas com a presença da maioria dos Conselheiros e as deliberações serão tomadas pelo voto da maioria, reservando-se ao Presidente o voto de qualidade nos casos de empate.

§ 2º. Os participantes do Conselho Deliberativo e da Coordenadoria Executiva não receberão nenhuma espécie de remuneração, pelos trabalhos desenvolvidos no FRFUR.

Art. 13. A Coordenadoria Executiva será composta por servidores do Órgão Estadual Responsável pela Regularização Fundiária, indicados pelo titular da Pasta, a qual terá a finalidade de executar as atividades técnicas e de apoio administrativo, competindo-lhe:

I - promover o registro contábil das receitas e despesas, conforme as normas vigentes, devidamente atestadas por profissional habilitado em contabilidade;

II - manter registros e controle da documentação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FRFUR, bem como as medidas administrativas necessárias ao seu tombamento e incorporação ao patrimônio do Órgão Estadual responsável pela Regularização Fundiária;

III - orientar, controlar, elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo, para apreciação atinente aos processos de concessão de diárias e passagens ou outros meios de locomoção, aos servidores lotados no Órgão Estadual responsável pela Regularização Fundiária, deslocados a serviço, para atuar em Municípios diversos daquele em que estejam sediados;

IV - executar serviços de contabilidade do Fundo;

V - elaborar os balanços e balancetes do Fundo; VI - elaborar e atualizar o plano de contas do Fundo;

VII - conferir e conciliar os extratos de contas bancárias;

VIII - controlar o movimento de contas bancárias; e

IX - realizar outras atividades correlatas.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

CONTRATAÇÕES NO PERÍODO -UG –31010-FUNDO -FRFUR - EXERCÍCIO DE 2024

DA AVALIAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES EM VIGÊNCIA

1- O conjunto de recursos, métodos, procedimentos e rotinas administrativas adotadas pela unidade nos processos de contratação e devidamente descritos na Lei de Licitação antiga n.º 8.666/93 e atual n.º 14.133/2021. O controle preventivo é desenvolvido nas normas geralmente aceita na administração pública, contudo, a gestão de risco continua em estudos para implantação nesta SEPAT.

2- Ressaltamos que continua em vigência 03 (três) contratos continuados da SUGESP, aonde a SEPAT é uma das contemplada com os Contratos da Claro TICKET Soluções HDFGT S/A, PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, aonde cada Secretaria e/ou Superintendência beneficiada por estes Contratos se responsabiliza pelos seus empenhamentos e pagamentos mensais dos seus gastos.

3- Quanto aos procedimentos e rotinas administrativas adotadas pela unidade para realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos informamos que o acompanhamento e feito através de Portaria nomeando os Gestores e Fiscais dos contratos, conforme demonstrado na planilha abaixo, sendo um ato normativo de acompanhamento, avaliação e fiscalização.

Item	Processo	Empresa Contratada	Contrato	Vigência	Objetivo	Portarias	Gestor e Fiscal	Valor	Licitação	Pago
01	0064.000497/2024-05 0064.002183/2024-39 FUNDO	Ticket Soluções HDFGT (Credores Nacionais)	N.º 191/PGE/2019	13º Termo Aditivo prorrogado para mais 90 (noventa) dias a contar de 14.12.2024 a 14.03.2025	Abastecimento de Combustível	Portaria 34 de 28 de janeiro de 2025	Gestora: Rui Gomes de Oliveira e Lindomar Ribeiro da Silva Fiscal: Antônio Rafael Nogueira da Silva e Círia Lopes Alves	2024NE000019 R\$ 16.000,00	Pregão Eletrônico n.º 689/2016/SUPEL/RO	R\$ 5.593,03
02	0064.000180/2024-61 FUNDO	Prime	N.º 581/PGE-2020	13º Termo Aditivo prorrogação para mais 12 meses a contar de 29.01.2025 a 29.01.2026	Manutenção de Veículos	Portaria 34 de 28 de janeiro de 2025	Gestora: Rui Gomes de Oliveira e Lindomar Ribeiro da Silva Fiscal: Antônio Rafael Nogueira da Silva e Círia Lopes Alves	00,00	Pregão Eletrônico n.º 189/2020/SUPEL/RO;	0,00
03	0064.004554/2023-36 FUNDO	Santiago e Cintra Importe e Exportação Ltda	N.º 109/2024/PGE-PA	12 meses a partir da Assinatura 02.02.2024 a 02.02.2025	aquisição de 04 pares de Equipamento GPS-Geodésio RTK (Spectra SP85)	Portaria 37 de 16.02.2024	Gestora: Marcelle Coutinho Barbosa Fiscal: Daiane Roberta Menezes Gama	2023NE000087 R\$ 239.640,00 2023NE000088 R\$ 159.960,00	Inexigibilidade	R\$ 399.600,0

04	0064.068761/2022-38 0064.001853/2024-08 (Prorrogação do contrato para o 2º termo aditivo) FUNDO	Reche e Galdeano	666/SEPAT/2022	2º TACNT/0666/SEPAT/PGE/2022 2º Termo Aditivo prorrogação de prazo para mais 12 meses a contar de 22.09.2024 a 22.09.2025	Locação de Veículos Tipo Camionete	Portaria 241 de 13.11.2024	Gestora: Rui Gomes de Oliveira e Lindomar Ribeiro da Silva Fiscal: Antônio Rafael Nogueira da Silva e Círia Lopes Alves	2024NE000005 R\$ 429.577,80	Registro de preços Pregão eletrônico 145/2022 SESACRE	R\$ 68.577,50
	0064.001981/2024-43 Montanas	Reche e Galdeano	1090/SEPAT/2023	Vigência 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura 02.02.2024 a 02.02.2026	Locação de 02 (dois) veículos Montanas		Gestora: Rui Gomes de Oliveira e Lindomar Ribeiro da Silva Fiscal: Antônio Rafael Nogueira da Silva e Círia Lopes Alves	2023NE000071 R\$ 142.320,00	Pregão Eletrônico 470/2022/KAPPA/SUPEL-RO	R\$ 21.640,54

5. **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando ADPF 568, que menciona o "Acordo e Assunção de Compromissos" que firmado entre essa empresa e a Procuradoria da República no Paraná, **foi extinta**, com resolução de mérito (art. 487, III, do CPC, c/c art. 21, IX, do RISTF), e, por decisão judicial transitada em julgado que homologou o "Acordo sobre a Destinação dos Valores", a destinação de significativa parte dos recursos proveniente para o desenvolvimento de ações na Amazônia Legal, especialmente ações de relevância para a preservação ambiental no âmbito daquele bioma.

- c) Para concretização das medidas previstas no referido Acordo, foi publicada a Portaria SECAD/SOF n. 6, de 26/8/2019, para reativar o Código de Fonte de Recursos “21- Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção”, para situações do gênero, de modo a prover meios para assegurar transparência e controle quando os valores forem utilizados para financiar as despesas públicas a que se refere o Acordo;
- e) A realização das despesas será concretizada especialmente por meio da concessão de limite de empenho e de movimentação financeira (“descontingenciamento”) e da abertura de créditos adicionais, abrangendo a abertura de crédito extraordinário quando admitido pela legislação, sendo sempre utilizada como fonte de recursos aquela indicada na alínea “c”, acima;
- f) Os recursos financeiros a serem executados de maneira descentralizada serão objeto de distribuição entre os Estados da região amazônica mediante critérios objetivos a serem fixados pelos ministérios implicados, ouvindo-se os Estados afetados.

Diante exposto, a fonte de recurso utilizada para custeio das atividades realizadas pelo FRFRUR, trata-se da 7.99, sendo aprovada superavit anual, mediante votação pela casa de leis, Assembleia Legislativa de Rondônia.

Dotação Orçamentária da FRFUR e o comparativo dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, comparativos dos 03 (três) últimos anos.

EXERCÍCIO	DOTAÇÃO INICIAL (\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (\$)	DESPESA PAGA (\$)
2022	693.510,00	11.110.591,40	1.365.920,53
2023	2.822.671,00	10.845.603,31	1.294.713,30
2024	236.000,00	7.714.310,96	1.879.409,42

6. **EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA - 2022											
POSIÇÃO: 130019 Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR											
UN.GES	PROG	P/A	FONTE	NATUREZA	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Descentralização Recebida	Descentralização Concedida	Credito Disponível	Desp. Empenh. até o Mês	Desp. Paga Até o Mês
130019	1015	1490	258000000	319004	33.046,00	33.046,00	0,00	0,00	6.225,25	0,00	0,00
130019	1015	1490	258000000	339004	10.464,00	10.464,00	0,00	0,00	500,00	7.596,90	7.596,90
130019	1015	1490	300000000	319004	0,00	496.930,26	0,00	0,00	3.000,00		0,00
130019	1015	1491	658000000	319004	0,00	2.487.215,21	0,00	0,00	20.000,00	1.364.952,13	987.952,13
130019	1015	1492	658000000	339004	0,00	118.800,00	0,00	0,00	20.000,00	71.694,12	39.894,12
130019	2129	2427	214000000	449052	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
130019	2129	2427	265000000	339014	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
130019	2129	2427	265000000	339030	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	169.214,43	0,00	0,00
130019	2129	2427	265000000	339033	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130019	2129	2427	265000000	339039	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00
130019	2129	2427	265000000	339040	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
130019	2129	2427	614000000	449052	0,00	119.185,04	0,00	0,00	1.000,00		0,00
130019	2129	2427	658000000	339014	0,00	320.000,00	0,00	0,00	1.000,00	209.050,00	209.050,00
130019	2129	2427	658000000	339030	0,00	225.000,00	0,00	0,00	55.000,00	84.000,00	24.017,59

130019	2129	2427	658000000	339039	0,00	5.659.950,89	0,00	0,00	2.000,00	521.225,81	97.409,79
130019	2129	2427	658000000	449052	0,00	990.000,00	0,00	0,00	2.000,00	767.116,41	0,00
Total					693.510,00	11.110.591,40	0,00	0,00	5.326.390,91	3.025.635,37	1.365.920,53

Programa 1015 Ação 1490 - Realizar Pagamento de Profissionais Temporários

Prover a unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e serviços, gestão de pessoal, operações especiais e outras, de natureza administrativa, classificadas como despesas correntes e de capital.

No ano de 2022 foi suplementado valores para cumprir folha de pagamento de servidores temporários sob processo 0064.258041/2021-81 sendo contratado corpo técnico especializado para o desenvolvimento dos trabalhos da ação 2427 - Promover a Regularização Fundiária, realizando trabalhos de levantamento cadastral georreferenciado das propriedades localizadas nas áreas objeto de intervenção da referida ação, onde foram contratados 38 servidores no processo seletivo 0064.068135/2022-41, referente o valor suplementado de R\$ 1.445.700,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

Durante o período, foi realizado um novo processo seletivo simplificado, Edital n.º 163/2022/SEGEPC-GCP (ID.0029754999), os servidores contratados desempenharam seus trabalhos na Unidades de Conservação APA Rio Pardo, Área Militão, Hortifrutigranjeiros (Codaron), Fazenda Bom Futuro e bairro Universitário, localizados em Porto Velho. Informamos que o recurso aplicado nesta ação é oriundo da ADPF 0658, destinado à realização de ações de regularização fundiária como medida para o combate e controle ao desmatamento ilegal. Entre os trabalhos realizados pelos servidores temporários pertinentes ao processo de regularização fundiária, estão o levantamento georreferenciado de imóveis rurais e urbanos, identificação e cadastramento de ocupantes, processamento de dados levantados em campo, elaboração de mapas e memoriais descritivos, relatórios técnicos de execução, digitalização de documentos e formalização de processos eletrônicos no sistema SEI.

Foram contratados 48 (quarenta e oito) novos servidores conforme o Processo Seletivo Simplificado SEPAT/RO, objeto do Processo SEI n. 0064.346571/2020-03, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, regido pelo Edital n. 70/2021/SEGEPC-GCP, homologado por intermédio do Edital n. 144/2021/SEGEPC-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 99, de 13 de maio de 2021, convocado através do Edital n. 148/2021/SEGEPC-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 106, de 25 de maio de 2021. Os servidores contratados têm a função de auxiliar o órgão na execução do plano de trabalho para atuação na Regularização Fundiária Rural e Urbana no Estado de Rondônia.

Os servidores contratados foram alocados nas suas funções para atender as demandas e execução do plano de trabalho para atuação na Regularização Fundiária Rural e Urbana no Estado de Rondônia. Com a contratação de novos servidores, as demandas estão sendo cumpridas e os servidores estão executando suas funções competentes, com comprometimento e eficiência. Sendo executadas as demandas de georreferenciamento e titulação. Os mesmos estão atuando nos trabalhos de regularização fundiária realizando tarefas de cadastramento dos ocupantes, georreferenciamento de lotes rurais e urbanos, vistorias e avaliações de imóveis rurais e urbanos, elaboração de projetos de Reurb, elaboração de peças técnicas e cadastramento socioeconômico.

Programa 2129 Ação 2427 - Programa Estadual de Regularização Fundiária

Informo que o recurso aplicado nesta ação é oriundo da ADPF 0658, destinado à realização de ações de regularização fundiária como medida para o combate e controle ao desmatamento ilegal.

Houve ações realizando visita técnica aos municípios contemplados pelo projeto *Meu Imóvel Legal* após a 2ª Chamada Pública, conforme a classificação identificada. Durante a visita, a equipe apresentou o projeto aos interessados em participar do processo de regularização fundiária rural.

As atividades envolveram a mobilização dos produtores por meio de mídias sociais (internet) e canais de comunicação (rádio e TV local) para participação em audiência pública, realizada via videoconferência. A transmissão ocorreu a partir da sede dos municípios visitados, contando com a presença do superintendente da SEPAT, do prefeito e da equipe técnica.

Além disso, foram executadas ações do Programa *Título Já*, estabelecido pelo convênio nº 133/PGE-2017 entre o município e o Governo do Estado de Rondônia. Também foi realizado um mutirão nos bairros de Vilhena, utilizando o ônibus customizado da SEPAT para atendimento à população. Foi realizada uma ação de cadastramento no bairro Bom Futuro, objeto de regularização fundiária do Contrato de Repasse nº 792127/2013/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia. A SEPAT executou essa ação para cumprir a meta de regularização de 1.602 lotes urbanos. Além disso, foram realizadas ações de levantamento cadastral georreferenciado na área da Estação Ecológica Soldado da Borracha, em conformidade com o Plano de Trabalho id. 0030425931. A equipe da SEPAT visitou as propriedades existentes na estação para a realização do levantamento cadastral georreferenciado, com o objetivo de identificar o perfil dos ocupantes, a localização geográfica das propriedades rurais e as atividades econômicas desenvolvidas na região.

Também foi realizado o georreferenciamento e o cadastro das parcelas localizadas na área do Setor "Hortifrutigranjeiro", que possui uma área de 247,0051 hectares e pertence ao Estado de Rondônia, registrada sob a Matrícula 15.989 no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho. Durante essa ação, foram identificados os ocupantes da área, levantando-se o perfil dos possesores e a localização geográfica das propriedades rurais dentro do setor, e, o levantamento topográfico das posses não demarcadas, cadastro dos ocupantes das áreas e a titulação dos ocupantes da "Fazenda Bom Jardim", propriedades rurais no interior da mesma.

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA - 2023											
POSIÇÃO: 130019 Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR											
UN.GES	PROG	P/A	FONTE	NATUREZA	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Descentralização Recebida	Descentralização Concedida	Credito Disponível	Desp. Empenh. até o Mês	Desp. Paga Até o Mês
130019	1015	1490	1759008065	319004 Contratação por Tempo Determinado	2.333.724,00	2.333.724,00	0,00	0,00	2.333.724,00	0,00	0,00
130019	1015	1490	1799000001	319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	135.000,00	0,00	0,00	41.665,13	93.334,87	93.334,87
130019	1015	1490	1799000001	339004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	45.000,00	0,00	0,00	42.836,14	2.163,86	2.163,86
130019	1015	1490	2799000001	319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.294.019,13	355.980,87	337.917,13
130019	2129	2427	1755000001	449052 Equipamentos e Material Permanente	45.033,00	45.033,00	0,00	0,00	45.033,00	0,00	0,00
130019	2129	2427	1759008065	339030 Material de Consumo	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00
130019	2129	2427	1759008065	339033 Passagens e Despesas com Locomoção	2.947,00	2.947,00	0,00	0,00	2.947,00	0,00	0,00
130019	2129	2427	1759008065	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7.329,00	7.329,00	0,00	0,00	7.329,00	0,00	0,00
130019	2129	2427	1759008065	339040	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
130019	2129	2427	1799000001	339014 Diárias - Civil	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130019	2129	2427	1799000001	339014 Diárias - Civil	112.638,00	112.638,00	0,00	0,00	112.638,00	0,00	0,00
130019	2129	2427	2755000001	449052 Equipamentos e Material Permanente	0,00	130.848,49	0,00	0,00	130.848,49	0,00	0,00
130019	2129	2427	2799000001	339004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	350.083,82	0,00	0,00	323.907,68	26.176,14	26.176,14
130019	2129	2427	2799000001	339014 Diárias - Civil	0,00	990.000,00	0,00	0,00	482.032,50	507.967,50	507.967,50
130019	2129	2427	2799000001	339030 Material de Consumo	0,00	350.000,00	0,00	0,00	228.208,02	121.791,98	11.084,00
130019	2129	2427	2799000001	339033 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
130019	2129	2427	2799000001	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	3.742.000,00	0,00	0,00	2.735.874,45	1.006.125,55	
130019	2129	2427	2799000001	339040	0,00	270.000,00	0,00	0,00	3.970,00	266.030,00	106.070,00
130019	2129	2427	2799000001	339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00		
130019	2129	2427	2799000001	449052 Equipamentos e Material Permanente	0,00	500.000,00	0,00	0,00	50.360,20	449.639,80	209.999,80

Total	2.822.671,00	10.845.603,31	0,00	0,00	8.016.392,74	2.829.210,57	1.294.713,30
-------	--------------	---------------	------	------	--------------	--------------	--------------

Atividades desenvolvidas

Programa 1015 Ação 1490 - Realizar Pagamento de Profissionais Temporários

Em relação à Ação 1490, informamos que, com a reestruturação do Executivo por meio da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, a Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) foi elevada ao status de Secretaria. Conforme o encerramento de contratos temporários de alguns servidores, esses passaram a compor o quadro comissionado da SEPAT, garantindo a continuidade dos trabalhos e demandas da coordenação. No entanto, alguns contratos não foram renovados, e os últimos dois servidores tiveram seus contratos encerrados em outubro de 2023. Até dezembro do mesmo ano, foram registradas despesas com verbas rescisórias, tributos, gratificações natalinas e abonos pecuniários.

Nos meses de março, maio, junho, julho e agosto, diversos contratos oriundos de processo seletivo foram encerrados. Com a nova estrutura estabelecida pela Lei Complementar nº 1.180/2023, a permanência desses servidores no quadro comissionado da Secretaria foi a alternativa mais viável para assegurar a execução do planejamento estratégico e evitar a descontinuidade dos trabalhos de georreferenciamento das Unidades de Conservação e da regularização fundiária em áreas sob domínio do Estado de Rondônia. Dessa forma, optou-se por nomear os técnicos do processo seletivo em Cargos de Direção Superior (CDS), viabilizando o pagamento da folha de servidores pela Fonte 100, em conformidade com o princípio da continuidade dos serviços públicos. Além disso, essa medida atende a uma recomendação da auditoria do Tribunal de Contas do Estado (Processo PCE 02469/2022/TCE-RO), que orientou a adoção de ações mitigadoras para reduzir riscos que poderiam impactar os processos estratégicos, finalísticos e de apoio da Secretaria. Com essa estratégia, a SEPAT otimiza a economia na folha de pagamento da Fonte 0658, possibilitando o direcionamento de recursos para o planejamento e execução de mais ações de georreferenciamento em unidades de conservação, fortalecendo a atuação da Secretaria de forma direta.

Programa 2129 Ação 2427 promover a regularização fundiária

Entre janeiro e dezembro, a Coordenação de Regularização Fundiária realizou diversas atividades de grande importância. Dentre elas, destaca-se o georreferenciamento de unidades de conservação, incluindo a Unidade de Conservação FERS Cedro, com área de 2.566,74 hectares; a Reserva Estadual Extrativista Castanheira, que possui 10.200 hectares e um perímetro de 68.290,67 metros; e a RESEX Aquariquara, com aproximadamente 18 mil hectares. Todas essas áreas estão localizadas no município de Machadinho D'Oeste, na Região III, conforme detalhado no Plano de Trabalho (id. 0037086037) e no processo SEI nº 0064.069496/2022-13.

O objetivo final dessas ações é viabilizar a regularização e a transferência das Unidades de Conservação para o Estado de Rondônia. Além disso, foram conduzidas ações de cadastramento socioeconômico em Porto Velho/RO por meio da unidade móvel "Sepat sob Rodas", contemplando os bairros Universitário, Maringá, Planalto, Esperança da Comunidade, São Sebastião I e Cidade Nova. Também foram promovidas atividades nos municípios de Guajará-Mirim e Rolim de Moura, em parceria com as prefeituras e o Governo do Estado, por meio da SEPAT, visando impulsionar a regularização fundiária nessas localidades. Na Região IX, foram realizados mutirões de atendimento nos municípios de São Miguel do Guaporé, São Francisco e Costa Marques, com processos de regularização fundiária formalizados junto ao INCRA para regularização de propriedades rurais. As atividades incluíram instrução processual, análise de cláusulas resolutivas, elaboração de mapas de sensoramento remoto, vistorias em imóveis rurais, inserção de processos na PGT e emissão de CROs. Já na Região VII, no município de Vilhena, também foram promovidos mutirões para atendimento a produtores rurais, seguindo os mesmos procedimentos técnicos e administrativos para garantir a formalização e a regularização fundiária junto ao INCRA.

No ano de 2023 houve o leilão do Imóvel, através da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL, localizado na Av. Gonçalves Dias, nº137, Bairro 5º BEC no município de Vilhena/RO, condicionada à participação de pessoas jurídicas e físicas, conforme 1ª - ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES I E II (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS) e JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO I, a licitante vencedora ganhou o direito de compra do imóvel pelo valor do caução em R\$ 16.630,20 (dezesesseis mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos), e relatório de fiscalização id.(0045446897), sendo o valor do imóvel a importância de R\$ 333.603,17 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e três reais e dezessete centavos).

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

A FRFUR, atualmente projeta a sua execução por meio de Superavit Financeiro proveniente da DAPF 568 e arrecadação proveniente dos leilões/alienação bens móveis e imóveis, além dos rendimentos deste recurso, que no ano de 2024 foi enviado o pedido de abertura no mês de março, início do ano, porém aprovado somente em setembro, via decreto n.º 29.448 de 3 de setembro de 2024, que abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 7.168.310,96, e crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 10.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR. Com o prazo curto para executar o orçamento, foi deferida uma força tarefa, afim de executar as atividades planejadas, para regularização fundiária e georreferenciamento

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA - 2024												
POSIÇÃO: 310010 Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR												
UN.GES	PROG	P/A	FONTE	NATUREZA	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Descentralização Recebida	Descentralização Concedida	Credito Disponível	Desp. Empenh. até o Mês	Desp. Paga Até o Mês	Total a Pagar
310010	1015	1490	27990000001	319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.225,25	274,75	274,75	0,00
310010	1015	1490	27990000001	319013 Obrigações Patronais	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
310010	1015	1490	27990000001	319092 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
310010	2161	4070	1759008065	339014 Diárias - Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
310010	2161	4070	1759008065	339030 Material de Consumo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
310010	2161	4070	1759008065	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
310010	2161	4070	1759008065	449052 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
310010	2161	4070	27550000001	449052 Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.237.614,43	0,00	0,00	169.214,43	1.068.400,00	1.068.400,00	0,00
310010	2129	2427	1500007052	339014 Diárias - Civil	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	209.105,50	209.105,50	0,00
310010	2129	2427	1759008065	339014 Diárias - Civil	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00
310010	2129	2427	1759008065	339030 Material de Consumo	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
310010	2129	2427	1759008065	339033 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
310010	2129	2427	1759008065	339036 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
310010	2129	2427	1759008065	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
310010	2129	2427	1759008065	339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
310010	2129	2427	1759008065	449052 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
310010	2129	2427	27990000001	339014 Diárias - Civil	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.376.012,50	523.987,50	523.987,50	0,00
310010	2129	2427	27990000001	339030 Material de Consumo	0,00	800.000,00	0,00	0,00	734.320,00	65.680,00	5.606,48	60.073,52
310010	2129	2427	27990000001	339033 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00

310010	2129	2427	2799000001	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.480.696,53	0,00	0,00	2.051.118,73	429.577,80	72.035,19	357.542,61
310010	2129	2427	2799000001	339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
310010	2129	2427	2799000001	449052 Equipamentos e Material Permanente	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Total					236.000,00	7.714.310,96	0,00	0,00	5.326.390,91	2.297.025,55	1.879.409,42	417.616,13

Atividades desenvolvidas

Programa 2129 ação 2427 Promover a Regularização Fundiária

Durante o exercício de 2024, o Fundo Especial de Regularização Urbana e Rural - FRFUR, por intermédio da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, apresentou o Plano de Trabalho id.(0050205287), visa definir a execução das ações que serão desenvolvidas, a fim de, destinar o recurso destinado pela bancada parlamentar "Aliança por Rondônia" no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao qual tem que abranger os municípios de Cujubim, Ariquemes, Monte Negro e Machadinho do Oeste, como consta, no **Ofício n.º 1544/2024 (0049665443)**.

Ações de realização de mutirões de atendimento

Durante o exercício de 2024, a Coordenação de Regularização Fundiária promoveu diversos mutirões de atendimento nos municípios de Rondônia, como parte do Acordo de Cooperação Técnica nº 324/2023. Essas ações tiveram como objetivo avançar na regularização fundiária e garantir segurança jurídica aos produtores rurais, com atuações focadas nas regiões III, nos municípios de Cujubim, Machadinho do Oeste, Theobroma, Vale do Anari e Vale do Paraíso, foram realizados atendimentos a produtores rurais, vistorias in loco, instrução processual por meio da Plataforma de Governança Territorial (PGT) e emissão de Certidão de Reconhecimento de Ocupação (CRO). Os principais resultados dessas atividades foram 1.700 atendimentos a produtores rurais, 5 áreas vistoriadas e 86 Certidões de Reconhecimento de Ocupação (CROs) emitidas, etapa anterior à emissão do título definitivo. Na região IX, no município de São Miguel do Guaporé, e região VII, em Vilhena, ocorreu um mutirão de atendimento similar ao de São Miguel do Guaporé, também com a formalização dos processos de regularização fundiária no INCRA, foi promovido um mutirão para atendimento aos produtores rurais das regiões de São Francisco e Costa Marques, com foco na regularização fundiária formalizada pelo INCRA. As atividades desenvolvidas incluíram a instrução processual, análise de cláusulas resolutivas, elaboração de mapas de sensoriamento remoto, vistorias em imóveis rurais, inserção de processos na PGT e emissão de CROs. A região VII, em Vilhena, ocorreu um mutirão de atendimento similar ao de São Miguel do Guaporé, também com a formalização dos processos de regularização fundiária no INCRA.

Essas ações resultarão, no futuro, no protocolo e registro dos imóveis, culminando na titulação dos ocupantes e no cumprimento da meta física planejada para o ano de 2024. O trabalho realizado em campo pelas equipes do INCRA e SEPAT também desempenha um papel essencial na verificação das condicionantes ambientais, garantindo o cumprimento dos requisitos legais. Esse processo intensifica o fluxo fiscalizatório, contribuindo para a prevenção de práticas ilegais contra o meio ambiente, especialmente no combate ao desmatamento ilegal. Como resultado, observa-se um avanço significativo na conscientização dos proprietários de terras rurais sobre a importância do cumprimento da legislação ambiental, fundamental para a obtenção dos títulos de suas propriedades. A parceria firmada entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio da SEPAT, e o INCRA, através do Termo de Cooperação Técnica, tem sido fundamental para a efetiva execução dessas metas, consolidando avanços na regularização fundiária no estado. Conforme relatório anual da ação Execução e Monitoramento FRFUR id.(0057796618), elaborado pela coordenado e gerente da ação.

Além das ações de atendimento, também foram realizadas atividades de georreferenciamento em diversas regiões do estado, com o objetivo de promover a regularização fundiária e aprimorar o controle territorial. Na Região I, em Porto Velho, no Distrito Mutum-Paraná, foram executados o georreferenciamento da Área Frutos da Terra, com 2.777,93 hectares, e a correção do perímetro da Gleba Quarta Cachoeira, que totaliza 50.000 hectares, sendo 20.500 hectares localizados no município de Candeias do Jamari e 29.500 hectares em Itapuã do Oeste, sob a matrícula 1450.

Na Região VII, em Vilhena, foram levantados dados georreferenciados de 213 imóveis rurais no Lote 47-Bianco, além do georreferenciamento de 60 imóveis rurais no Lote 53, Linha 135, Setor 12, Gleba Corumbiara, e de 30 imóveis rurais no Lote 58, Setor 07, Gleba Corumbiara. Na Região VI, no município de Parecis, o trabalho contemplou o georreferenciamento de 38 imóveis rurais situados no Lote 53, Linha 85, Gleba Corumbiara.

Em Ji-Paraná, foram georreferenciados 357 imóveis rurais na área remanescente da matrícula 4610, abrangendo uma extensão total de 1.499,7372 hectares, denominada Setor Chacareiro do Aeroporto. Já na Região X, em Guajará-Mirim, foi realizado o georreferenciamento do perímetro da Gleba Vertente, que possui uma área de 20.617,4 hectares, registrada sob a matrícula 9.014, pertencente à Comarca de Guajará-Mirim, em nome da União Federal.

Essas ações reforçam o compromisso com a organização territorial, garantindo segurança jurídica aos proprietários e facilitando o planejamento fundiário no estado.

Programa 1015 - REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS

Ação 1490 - GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS PARA ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A execução desta ação se faz pela arrecadação da alienação dos bens móveis e imóveis, através do art. 4º da Lei complementar n.º 1.064 de 21 de agosto de 2020, Contituem receita do FRFUR:

z) os valores arrecadados em leilões/concorrências públicas de imóveis promovidos pelo Órgão responsável pela Regularização Fundiária, bem como a porcentagem de 15% (quinze por cento) dos valores arrecadados dos leilões de bens móveis e outras receitas e recursos que lhe venham a ser destinados;

Em 2024 houve execução do recurso proveniente da arrecadação do setor de leilões, na aquisição de 04 caminhonetes 4x4, Visando a otimização de recursos e a redução de custos com deslocamentos frequentes de técnicos ao interior do estado. Tal medida evita o uso de múltiplos veículos, resultando em uma economia significativa de combustível e outros recursos logísticos. As aquisições além de proporcionar maior eficiência no deslocamento, permite a realização de reuniões in loco com gestores da pasta e equipes técnicas, otimizando o tempo e ampliando a eficácia dos trabalhos, como convênios e acordos de cooperação técnica entre Secretarias. Ademais, o veículo oferece espaço adequado para o transporte de documentos, equipamentos, materiais de apoio e bagagens, o que é crucial em viagens que exigem uma logística mais complexa ou em situações emergenciais.

A necessidade de veículos para a estruturação do setor de leilões é imprescindível para a adequada condução dos procedimentos de desfazimento de bens móveis e veículos, garantindo a eficiência e a regularidade do processo de alienação. Vale lembrar que, o setor de leilões é responsável pela organização de procedimentos administrativos anteriores a venda dos bens móveis e anteriores a doação ou permuta dos bens móveis que a administração pretende alienar. A gerência de arrecadação responsável por executar atividades de arrecadação, desempenha um papel central nesse contexto, uma vez que suas atribuições incluem o planejamento, o acompanhamento e a orientação das atividades relacionadas à gestão de bens móveis, bem como o controle e a fiscalização das unidades gestoras quanto às práticas de gestão patrimonial. Anualmente, a SEPAT recebe o inventário de todas as Unidades gestoras do Governo do Estado de Rondônia, em que se realiza a consolidação do inventário com os relatórios de bens inservíveis localizados e não localizados, como também os achados, conforme Relatório de Inventário consolidado 2023 (0044809251).

Programa 2161 - Gestão Orçamentária e Financeira

Ação 4070 - RREALIZAR PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS

Considerando a ação 1490, destinada a pagamento de pessoal temporário, a baixa execução, é motivada pelo término dos contratos, sendo executado no ano de 2024 apenas o pagamento de encargo social pendente.

7. RELATÓRIO FOTOGRAFICO DAS ATIVIDADES DE JANEIRO A DEZEMBRO

Aquisição das caminhonetes



Relatório fotográfico das ações no Estado de Rondônia





8. CONCLUSÃO

O Fundo Especial de Regularização Fundiária (FRFUR), tem desempenhado um papel fundamental na regularização fundiária urbana e rural, tornando à legalização da terra para uma produção sustentável. Por meio de convênios firmados com os municípios, a secretaria tem beneficiado famílias de baixa renda e, em 2024, intensificou suas ações nos municípios do Estado para atender à demanda reprimida devido a aprovação do Decreto n.º 29.448 de 3 de setembro de 2024, o que demandou uma força tarefa estencha para cumprimento das atividades planejadas em parceria com o INCRA para a destinação dos passíveis de regularização fundiária aos municípios. O FUNDO também tem investido no georreferenciamento das propriedades rurais, onde as ações envolveram despesas com diárias e combustível para deslocamento das equipes, além da parceria com o INCRA para a execução de atividades. Em conclusão, a FRFUR visa garantir execução da ADPF 568 em cumprimento nas normas estabelecidas, proporcionando a segurança jurídica, no desenvolvimento social e na ampliação do acesso às políticas públicas no Estado de Rondônia

No exercício de 2024, a Coordenação de Regularização Fundiária, com a emenda de Bancada Parlamentar Aliança por Rondônia, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), realizou diversas ações nos municípios de Cujubim, Machadinho d'Oeste, Theobroma, Vale do Anari e Vale do Paraíso, como parte do Acordo de Cooperação Técnica n.º 324/2023. Essas ações tinham como objetivo atender aos produtores rurais da região, realizando vistorias in loco, instrução processual por meio da Plataforma de Governança Territorial (PGT) e a emissão de Certidão de Reconhecimento de Ocupação (CRO). Foram realizados 1.700 atendimentos a produtores rurais e 05 áreas foram vistoriadas. Além disso, foram emitidos 86 CROs, que são documentos provisórios entregues aos ocupantes antes da emissão do título definitivo. Essas atividades visam a regularização fundiária rural, resultando no futuro protocolo e registro dos imóveis, além da titulação dos ocupantes, conforme a meta física planejada

Outro aspecto importante dessas ações foi o serviço de georreferenciamento, realizado em aproximadamente 160 imóveis rurais e 208 lotes em 09 núcleos urbanos no município de Machadinho d'Oeste. O georreferenciamento é uma etapa essencial para garantir a precisão das informações sobre a localização e os limites das propriedades, um requisito fundamental para o processo de titulação. As ações de regularização fundiária também contaram com o empenho de recursos provenientes de emenda parlamentar, que foram destinados ao custeio de diárias para a locomoção dos servidores da Secretaria de Estado de Regularização Fundiária (SEPAT) cedidos ao INCRA, conforme o ACT. Esses servidores desempenharam um papel crucial na execução das atividades de regularização fundiária rural na região do Vale do Jamari.

Com recursos oriundo da ADPF 568, a Coordenação de Regularização Fundiária deu continuidade à execução das ações de georreferenciamento e mutirões de atendimentos para a formalização de processos de regularização fundiária rural, utilizando recursos financeiros para custeio de materiais, como combustível, locação de veículos e aquisição de marcos topográficos, além de pagamentos de diárias para viabilizar as ações nas seguintes regiões do estado: Porto Velho (Distrito Mutum-Paraná), Vilhena, Parecis, Ji-Paraná e Guajará-Mirim.

Foram executadas ações de grande relevância, incluindo a correção do perímetro da Gleba Quarta Cachoeira, que abrange uma área de 50.000 hectares nos municípios de Candeias do Jamari e Itapua d'Oeste. Além disso, foi realizado o georreferenciamento de imóveis rurais em diversas regiões do estado, como Vilhena, Parecis e Ji-Paraná. Essas iniciativas proporcionaram maior precisão e atualização das informações fundiárias, facilitando o processo de regularização de terras. Como resultado, foram entregues títulos definitivos rurais em Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena, totalizando 250 títulos em Porto Velho, 15 em Ji-Paraná e 250 em Vilhena. Essa entrega marca um avanço significativo na formalização da posse da terra para os ocupantes, representando um passo fundamental na regularização fundiária no estado.

A execução orçamentária deve ser conduzida em conformidade com as diretrizes legais e normativas aplicáveis, garantindo a transparência e a regularidade dos processos. Para isso, é essencial assegurar a eficiência na gestão dos recursos descentralizados, especialmente na execução das ações de alienação. Além disso, é fundamental manter a regularidade dos empenhos, liquidações e pagamentos vinculados à execução do programa, observando os princípios da legalidade e eficiência. Também se faz necessária a identificação e distinção dos saldos inscritos em restos a pagar, separando os processados dos não processados, a fim de garantir maior controle e planejamento financeiro.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, **Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058117844** e o código CRC **9314BACB**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0064.000131/2025-17

SEI nº 0058117844



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - RACI

UNIDADE GESTORA	FRFUR - Fundo de Regularização Fundiária Urbana e Rural
ORDENADORES DE DESPESAS	David Inácio dos Santos Filho Matricula: 300155743 Secretário
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2024 a 31.12.2024 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	Laiana Cristina Lemos Fonseca Matricula: 300204768 Controlador Interno

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

4.2. Legislação

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. Execução dos Programas e das Ações

5.2. Monitoramento dos programas e ações

5.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

5.4. Conciliações Bancárias

5.5. Pagamento de Restos a Pagar

5.6. Despesa sem Prévio Empenho

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO

7. GESTÃO PATRIMONIAL

7.1. Almoxarifado

7.2. Bens móveis e imóveis

8. SUPRIMENTO DE FUNDOS

9. DESPESAS COM DIÁRIAS

10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

11.1. Da avaliação das contratações

11.2. Da execução contratual

12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

13.1. Das Comissões de Tomada de Contas

13.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

14.1. Das Determinações e Recomendações

14.2. Dos Acordos de Colaboração

15. DA RENÚNCIA DE RECEITA

16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO

17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

20. CONCLUSÃO

21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, acerca dos atos e fatos da gestão do **Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, Unidade Orçamentária 310010, referentes ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, sob a responsabilidade administrativa do Secretário da pasta e demais responsáveis, tendo por fundamentos legais o disposto nos Art. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 51 e 52 da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 154/1996, na Lei Complementar nº 758/2014, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993, Lei 14.133/2021, no Decreto nº 5.135/1991, no Decreto nº 23.277/2018, no Decreto Estadual nº 10.851/2003, no Decreto Estadual nº 18.728/2014, na Instrução Normativa nº 013/2004, Lei Complementar n. 965, de 20/12/2017, Lei nº 4.231 de 28/12/2017, Lei Federal n. 8.429/92, Lei Complementar nº 1.064, de 21 de agosto de 2020, Decreto n. 20.887/2016, Resolução n. 06/CGE-RO/2011, IN - 002/2018/SEPAT-GAB e Portaria n. 319 de 14.12.2023 e .

Destaca-se que o presente Relatório está subsidiado nas análises dos documentos de natureza orçamentária, financeira, patrimonial, combinado com os planos de ações previstos e realizados no exercício de 2024, de lavra das Coordenadorias e Gerências, com validação dos superiores hierárquicos e apresentados a Unidade Setorial de Controle Interno.

A Qualificação dos Responsáveis, consta no ANEXO TC 28 do Processo de Prestação de Contas Anual - PPCA, desta UG.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Esta USCI desenvolveu a programação normal de trabalho, sendo realizado **Relatório Anual de Controle Interno - RACI do exercício de 2024**, com o objetivo de avaliar a integridade, eficácia e acompanhamento das normas aplicáveis na Administração Pública.

Observar as normas, regras, estatutos e regimentos que norteiam a Administração Pública. Evitar o cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes. Assegurar a aderência das atividades às diretrizes, planos, normas e procedimentos da unidade/entidade, prestando apoio a Controladoria Geral do Estado - CGE.

Por fim, após análise e certificação pela Controladoria Geral do Estado - CGE, o referido trabalho será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; em cumprimento ao estabelecido na alínea "a" do art. 52 da Constituição Estadual.

2.2 Objetivos Específicos

As atividades realizadas referentes à inspeção Ordinária, tem como finalidade subsidiar a Controladoria Geral do Estado - CGE, com a apresentação de informações e elementos suficientes ao acompanhamento dos controles da **Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR**, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais contidas nas Leis Federais nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93; Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 101/00; Decretos nº 5135/91; 16.088/11 e 18.728/2014, Resolução nº 006/CGE-RO/11, Instrução Normativa nº 13/2004/TCE/RO, entre outras, bem como verificar a ocorrência da eficácia e eficiência que orientam a análise dos Programas de Governo. Os resultados das fiscalizações e diligências realizadas foram agrupados neste **Relatório Anual de 2024**.

Ressaltamos que as informações contidas nos trabalhos deste **Controle Interno** em questão, foram obtidos através dos documentos apresentados pelas setoriais responsáveis desta UG, por meio dos processos formalizados no programa SEI, e compreendem as ações e atividades administrativas desempenhadas ao longo do exercício financeiro de 2024.

3. METODOLOGIA

Os exames foram realizados nas áreas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e recursos humanos, na extensão julgada necessária às circunstâncias, cujos procedimentos foram os aplicáveis aos serviços públicos, observando-se as Normas e os Princípios Fundamentais de Auditoria previstos no art. 37, da Constituição Federal, bem como, na Lei nº 4.320/64, que dita as Normas Gerais de Direito Financeiro, na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 (LEI Nº 5527 de 06.01.2023), na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 (Lei Nº 5403 de 18.07.2022), no Plano Plurianual - PPA 2020-2023 (LEI Nº 4.647, de 18/11/2019), na Lei 8.666/93, Lei nº 14.133/2021, que regem os procedimentos licitatórios e contratuais, Decretos nº 5135/91, 16.088/11 e 18.728/2014, Resolução nº 006/CGE-RO/11, Instrução Normativa nº 13/2004/TCER e na Lei Complementar nº 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, dentre outras, bem como, verificar a ocorrência da Eficácia e Eficiência que orientam a análise dos Programas de Governo. Os resultados das fiscalizações e diligências realizadas foram consolidados neste **Relatório Anual de Controle Interno/2024**.

As análises são realizadas quando do pedido das setoriais e levam em conta as informações apresentadas pelos servidores; na medida em que a unidade setorial de controle interno, no momento, não possui quadro de servidores suficiente para realizar monitoramento das ações e está na fase de implementação da Gestão de Risco COSO, que, após os levantamento e construções de manuais e procedimentos operacionais padrão, construirá uma rotina para monitoramento das ações praticadas pelo FUNDO vinculado a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, que foi transformada de Superintendência para Secretaria através da Lei Complementar n. 1.180 de 14.03.2023.

Por fim, destaca-se que a metodologia utilizada pretendeu a execução das seguintes atividades:

- Acompanhamento nos Contratos das empresas que atendem esta SEPAT vinculados;
- Solicitação à Gerência de Contabilidade para realização dos demonstrativos e conciliações bancárias;
- Revisão analítica das informações prestadas, com indagação, quando necessário, às setoriais, para complementação das informações e/ou correção das mesmas, quando constatada escassez ou imprecisão, pela falta de base qualitativa e quantitativa;
- Efetuar a escrituração das informações;
- Examinar os documentos originais - análise dos documentos que representam as operações ou transações efetuadas;
- Reproduzir os materiais e documentos probantes de eventuais irregularidades encontradas durante a fiscalização das despesas; e
- Compilar, selecionar e autuar os documentos pertinentes à comprovação dos apontamentos.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

O **Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia - FRFUR**, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.407/0001-13, está localizado na Rua Abunã nº 1.759 - São João Bosco - CEP: 76.803-749 - Porto Velho - RO. Criado pela Lei ordinária Estadual nº 3.136/2013, é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à Regularização Fundiária Urbana no estado de Rondônia.

A lei ordinária Estadual nº 3.136/2013, que Cria e regulamenta o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia - FRFUR, institui taxa de utilização de serviços prestados pela Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR, dispõe sobre a gestão de recursos pertinentes a essa Coordenadoria e dá outras providências, definiu inicialmente, em seu artigo 2º que O Fundo ficará vinculado diretamente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES para uso exclusivo no Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana nominado de ?Título Já?, criado pela Lei nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012.

Por força do artigo 106, inciso I, alínea b, da Lei Complementar nº 827/2015, o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia - FRFUR, passou a ser vinculado a Casa Civil. Esta vinculação manteve-se até o advento da Lei nº 4.023, de 31 de março de 2017, que alterando a redação do artigo 2º, da Lei nº 3.136/2013, determinou que doravante, o FRFUR ficaria vinculado à Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER e subordinado à sua Diretoria de Patrimônio -

DIPAT.

Por sua vez, o artigo 66 da Lei Complementar 965/2017, operou novamente a mudança de vinculação do FRFUR, desta feita passando a ficar vinculado a Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Em paralelo a estas mudanças de vinculação, operou-se também as mudanças nas competências dos órgãos estaduais responsáveis por conduzir o Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana nominado de 'Título Já'.

O Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana de interesse social denominado Título Já?, foi criado através da Lei ordinária Estadual nº 2910, de 03 de dezembro de 2012, que no seu artigo 2º assim estabeleceu:

Art. 2º. O programa referenciado no caput deste artigo será executado:

I - junto aos Municípios, mediante assinatura de convênios, a fim de disponibilizar suporte financeiro para custear os títulos definitivos e seus respectivos registros a pessoas de baixa renda, nos moldes do Termo de Cooperação n. 001, de 10 de fevereiro de 2012, firmado com o Tribunal de Justiça e Associação dos Notários e Registradores do Estado - ANOREG, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1945, de 28 de março de 2012 e também o custeio de levantamentos topográficos e georreferenciamento necessários para regularização fundiária de áreas urbanas; e

II - junto às áreas de domínio do Estado por meio da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, que promoverá a regularização fundiária das áreas urbanas ocupadas por pessoas de baixa renda, sendo custeadas pelo Estado as despesas com demarcação, desmembramento e registro do título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso.(grifo).

Como se observa no destaque do inciso II, do artigo 2º, a lei determinou que o programa 'Título Já' seria executado pela Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR, que na época integrava a estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES.

Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, que dispôs sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extinguindo, incorporando e fundindo órgãos do Poder Executivo Estadual, dentre outras providências, em seu artigo 57 promoveu a fusão das competências da SEDES com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, criada pela Lei Complementar nº 468/2008, instituindo a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI:

(...) XIX - adotar as providências necessárias, com a finalidade de definir e regularizar as áreas dominiais que, dentro do território do Estado, constituem-se patrimônio fundiário; XX - adotar as providências necessárias à titulação das posses legítimas ou regularizáveis, respeitada a legislação aplicável à espécie; e XXI - executar desmembramentos ou parcelamentos das terras devolutas arrecadadas e incorporadas a seu patrimônio, efetivando a sua distribuição, observadas as normas da legislação aplicável à espécie.

Em 20 de dezembro de 2017, foi publicada a Lei Complementar n. 965/2017, que no artigo 75 criou a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e suas atribuições e competências definidas no artigo 122, atribuíram-lhe as ações de Regularização Fundiária Urbana e Rural no âmbito estadual e por consequência a execução do programa 'Título Já'.

Por intermédio da Portaria nº 76/2020-SEPOG-CAF, publicada no DOE nº 25 de 06.02.2020, (ID 10031360) foi delegada à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a competência financeira e contábil de empenhar, liquidar e ordenar pagamento do FRFUR, conforme Lei nº 4.320/1964, enquanto aguarda a aprovação pela Assembleia Legislativa (ALE-RO), do Projeto de Lei que transfere a vinculação do FRFUR da SEPOG para a SEPAT, conforme processo SEI nº 0064.199392/2019.

Com a publicação da a Lei Complementar nº 1.064, de 21 de agosto de 2020, que alterou o artigo 66 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, cria e regulamenta o **Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR**, institui as taxas para utilização dos serviços prestados pelo Órgão responsável pela Regularização Fundiária, dispõe sobre a gestão dos recursos pertinentes a esse Órgão e revoga a Lei nº 3.136, de 3 de julho de 2013 e transfere a gestão do Fundo de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. Sendo que esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação (21.08.2020), produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ainda em 09 de Outubro de 2020 foi publicada a Lei Complementar n. 1.066 de 8 de outubro de 2020 alterando os artigos 7º e 24, acrescentado o Artigo 3º- A e revoga a alínea "c" do inciso II; os §§ 1º ao 4º, todos do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.064, de 21 de agosto de 2020.

Em 15 de março de 2023, foi publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49, a Lei Complementar 1.180 de 14.03.2023, transferindo a gestão do Fundo de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Informações Gerais:

Nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 1.064, de 21 de agosto de 2020, DOE Edição Suplementar n. 163.1 de 21/08/2020, o FRFUR é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidas à Regularização Fundiária Urbana no Estado de Rondônia.

A Unidade inspecionada não elaborou seu planejamento estratégico, motivo pelo qual não serão apresentados a missão, a visão e os valores, haja vista que essas informações são extraídas diretamente do planejamento estratégico do Estado.

4.2 Legislação

Para embasar suas atividades, o Controle Interno da SEPAT é amparado por ampla legislação de auditoria e controle, dentre as quais destacamos:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Rondônia;
- Lei nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
- Lei nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133/2021, - Institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
- Lei Complementar nacional nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei Complementar estadual nº 965 de 20 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Lei estadual nº 3.136, de 03 de julho de 2013 - Cria e regulamenta o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia - FRFUR;
- Lei Complementar nº 1.064, de 21 de agosto de 2020. Altera o artigo 66 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, cria e regulamenta o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, institui as taxas para utilização dos serviços prestados pelo Órgão responsável pela Regularização Fundiária, dispõe sobre a gestão dos recursos pertinentes a esse Órgão e revoga a Lei nº 3.136, de 3 de julho de 2013.
- Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de Março de 2023 que transfere a gestão do Fundo de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
- Instrução Normativa 013/2004-TCE-RO - Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

· Cumpre destacar que a Unidade inspecionada não elaborou seu planejamento estratégico para o período em análise e que, em conformidade ao Art. 24. Esta Lei Complementar nº 1.064, de 21 de agosto de 2020 publicada na ed. suplementar 163.1 de 21.08.2020, entra em vigor na data de sua publicação, e produziria seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

· Todavia, com a edição da Lei Complementar n. 1.066 de 08 de outubro de 2020, publicada no DOE n 199 de 09 de outubro de 2020, que altera o Art. 24 da Lei Complementar n. 1.064 de 21 de agosto de 2020, que passa a ter esta redação: Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação em relação ao funcionamento e movimentação do Fundo, e com relação às taxas sua vigência começa a partir de 1º de janeiro de 2021."

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Execução dos Programas e das Ações

O **Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR** dispõe de 02 (dois) Programas finalísticos e 02 (duas) Ações onde o objetivo de cada Programa e Ação e quanto a análise da eficácia, eficiência e efetividade serão detalhados a seguir:

PROGRAMA - 2129 - PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AÇÃO 2427 - PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Impulsionar a regularização de imóveis rurais e urbanos, em todo o Estado de Rondônia, cadastrar os ocupantes das áreas a serem tituladas com georreferenciamento.

PROGRAMA - 2161 – REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS

AÇÃO 4070 – GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA PARA ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Realizar Alienação de Bens, sendo uma das principais iniciativas da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT para garantir a correta gestão e destinação dos bens patrimoniais do Estado de Rondônia.

Execução Orçamentaria dos Programas e das Ações

PROGRAMA - 2129 - PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Os valores apresentados são informações relativas ao Programa e a Ação; Dotação Inicial; Dotação Atualizada; Descentralização Recebida, Descentralização Concedida, Crédito Disponível, Saldos empenhados, liquidados e pagos; Saldos inscritos em restos a pagar, distinguindo os processados dos não processados do **PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** na forma do **ANEXO I**, ([0057796667](#));

PROGRAMA - 2161 – REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS

Os valores apresentados são informações relativas ao Programa e a Ação; Dotação Inicial; Dotação Atualizada; Descentralização Recebida, Descentralização Concedida, Crédito Disponível, Saldos empenhados, liquidados e pagos; Saldos inscritos em restos a pagar, distinguindo os processados dos não processados do **PROGRAMA - 2161 – REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS** na forma do **ANEXO I**, ([0058211050](#));

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PROGRAMA 2129 Ação 2427 PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ações de realização de mutirões de atendimento

Durante o ano de 2024, a Coordenação de Regularização Fundiária realizou diversos mutirões de atendimento nos municípios de Rondônia, como parte do Acordo de Cooperação Técnica nº 324/2023. As ações foram concentradas nas seguintes regiões e municípios:

Região III:

Nos municípios de **Cujubim**, **Machadinho d'Oeste**, **Theobroma**, **Vale do Anari** e **Vale do Paraíso**, foram realizados atendimentos a produtores rurais, vistorias in loco, instrução processual por meio da Plataforma de Governança Territorial (PGT) e emissão de Certidão de Reconhecimento de Ocupação (CRO). As principais atividades realizadas foram:

- **1.700 atendimentos a produtores rurais**
- **5 áreas vistoriadas**
- **86 Certidões de Reconhecimento de Ocupação (CROs) emitidas**, que são entregues antes da emissão do título definitivo.

Região IX:

No município de **São Miguel do Guaporé**, foi realizado um mutirão para atendimento aos produtores rurais das regiões de São Francisco e Costa Marques, com foco na regularização fundiária formalizada no INCRA. As atividades desenvolvidas foram:

- **Instrução processual**
- **Análise de cláusulas resolutivas**
- **Elaboração de mapas de sensoriamento remoto**
- **Vistorias em imóveis rurais**
- **Inserção de processos na PGT**
- **Emissão de CROs**

Região VII:

Em **Vilhena**, foi realizado um mutirão de atendimento similar ao de São Miguel do Guaporé, com a formalização do processo de regularização fundiária no INCRA. As atividades realizadas incluem:

- **Instrução processual**

- **Análise de cláusulas resolutivas**
- **Elaboração de mapas de sensoriamento remoto**
- **Vistorias em imóveis rurais**
- **Inserção de processos na PGT**
- **Emissão de CROs**

Essas ações resultarão, no futuro, no protocolo e registro dos imóveis, com a titulação dos ocupantes, cumprindo a meta física planejada para o ano de 2024.

Ações de georreferenciamento

Além das ações de atendimento, também foram realizadas atividades de **georreferenciamento** em várias regiões do estado, visando a regularização fundiária e a melhoria no controle territorial:

Região I (Porto Velho - Distrito Mutum-Paraná):

- **Área Frutos da Terra**, com 2.777,93 hectares.
- **Correção do perímetro da Gleba Quarta Cachoeira**, com 50.000,0000 hectares, sendo 20.500,0000 hectares em **Candeias do Jamari** e 29.500,0000 hectares em **Itapuã d'Oeste**, matrícula 1450.

Região VII (Vilhena):

- Georreferenciamento de **213 imóveis rurais** no **Lote 47-Bianco**.
- Georreferenciamento de **60 imóveis rurais** no **Lote 53, Linha 135, Setor 12, Gleba Corumbiara**.
- Georreferenciamento de **30 imóveis rurais** no **Lote 58, Setor 07, Gleba Corumbiara**.

Região VI (Parecis):

- Georreferenciamento de **38 imóveis rurais** no **Lote 53, Linha 85, Gleba Corumbiara**.
- **Município de Ji-Paraná:**
- Georreferenciamento de **357 imóveis rurais** na **área remanescente da matrícula 4610**, com uma extensão total de 1.499,7372 hectares, denominada **Setor Chacareiro do Aeroporto**.

Região X (Guajará-Mirim):

- Georreferenciamento do perímetro da **Gleba Vertente**, com 20.617,4000 hectares, matrícula 9.014, da Comarca de Guajará-Mirim, em nome da União Federal.

Informamos que, somente em **30 de agosto de 2024**, foi liberado o superávit financeiro, o que impactou na execução orçamentária e no cumprimento das metas previstas para o ano. Esse atraso afetou o ritmo das atividades programadas e a implementação das ações planejadas para a regularização fundiária.

As atividades realizadas durante o período dos meses de janeiro a dezembro, para dar cumprimento nas ações voltadas a regularização fundiária foram:

Período	Municípios	Ação	Nº Processo
Mês de Julho/ Agosto	Theobroma/RO	Realizar o acompanhamento e fiscalização de ação nos municípios de Cujubim, Machadinho d'Oeste, Theobroma,Vale do Anari e Vale do Paraíso, visando a regularização fundiária no Estado de Rondônia, do instrumento denominado no ACT a mesma é membro da Comissão, como consta na Portaria n.º 292 de 29 de setembro de 2023 (id. 0042409506).	0064.001824/2024-38
	Cujubim, Machadinho d'Oeste, Theobroma ,Vale do Anari e Vale do Paraíso	Com objetivo de realizar atendimentos à produtores rurais, vistorias in loco, instrução processual pela Plataforma de Governança Territorial - PGT e emissão de títulos. esclarecemos que a missão será para realizar o atendimento de aproximadamente 900 (novecentas) famílias, para o cumprimento das metas, por ocasião da parceria, formalizada através do referido termo de cooperação, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio desta Sepat e o Incra, para cumprimento de planejamento do objeto do Termo de Cooperação Técnica 324/2023 (id. 0040373774)	0064.001771/2024-55
			0064.001776/2024-88
			0064.001780/2024-46
			0064.001781/2024-91
			0064.001782/2024-35
			0064.001779/2024-11
Mês de Setembro / Outubro	São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costas Marques	Com o objetivo de realizar atendimentos à produtores rurais, vistorias in loco, instrução processual pela Plataforma de Governança Territorial - PGT e emissão de títulos. esclarecemos que a missão será para realizar o atendimento de aproximadamente 800 (oitocentas) famílias dos municípios de São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costas Marques,para o cumprimento das metas, por ocasião da parceria, formalizada através do referido termo de cooperação, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio desta Sepat e o Incra, para cumprimento de planejamento do objeto do Termo de Cooperação Técnica 324/2023 (id. 0040373774).	0064.001783/2024-80
			0064.002334/2024-59

Mês de Outubro	Vilhena	Objetivo a execução das ações de georreferenciamento que serão desenvolvidas no lote 47 - Bianco e lote 48, localizados no município de Vilhena - RO, oriundo do Acordo de Cooperação Técnica n.º 324/2023, id. 0040373774, inserido no Plano de Trabalho id.0053155888, que tem por objeto, em regime de mútua colaboração, a execução de atividades de georreferenciamento e apoio administrativo e operacional, cuja finalidade é aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação em terras públicas federais passíveis de regularização fundiária sob o domínio da União ou do INCRA para a promoção e execução das políticas públicas.	0064.002466/2024-81
	Parecis	Objetivo a execução das ações de georreferenciamento que serão desenvolvidas no lote 53, localizado no município de Parecis - RO, oriundo do Acordo de Cooperação Técnica n.º 324/2023, id. 0040373774, através do OFÍCIO Nº 66058/2024/SR(RO)/F/SR(RO)/INCRA-INCRAid.0052818370, onde foi solicitado o apoio dos serviços de georreferenciamento das ações programadas para o último trimestre de 2024. Vale destacar que tais atividades buscam o futuro atendimento de diversas famílias distribuídas pelo estado, visando a regularização fundiária no estado de Rondônia, para assim cumprir com êxito os objetivos e metas estabelecidas no ACT SEPAT/INCRA.	0064.002523/2024-21
Novembro	São Miguel do Guaporé	Mutirão de atendimento aos produtores rurais da região de São Miguel do Guaporé e Seringueiras, com processo de regularização fundiária formalizado no INCRA, para regularização da propriedade rural. Os trabalhos realizados foram: instrução processual, análise de cláusulas resolutivas, elaboração de mapas de sensoriamento remoto, vistorias em imóveis rurais, inserção de processos na PGT e emissão de CROs e entrega de 155 títulos, no dia 10/11/2023, na Quadra Municipal.	0064.004401/2023-99 0064.004400/2023-44 0064.004397/2023-69
	São Francisco do Guaporé	Mutirão de atendimento aos produtores rurais da região de São Francisco e Costa Marques, com processo de regularização fundiária formalizado no INCRA, para regularização da propriedade rural. Os trabalhos realizados foram: instrução processual, análise de cláusulas resolutivas, elaboração de mapas de sensoriamento remoto, vistorias em imóveis rurais, inserção de processos na PGT e emissão de CROs.	0064.004401/2023-99 0064.004400/2023-44 0064.004397/2023-69
	Vilhena	Mutirão de atendimento aos produtores rurais da região do Cone Sul, com processo de regularização fundiária formalizado no INCRA, para regularização da propriedade rural. Os trabalhos realizados foram: instrução processual, análise de cláusulas resolutivas, elaboração de mapas de sensoriamento remoto, vistorias em imóveis rurais, inserção de processos na PGT, emissão de CROs e entrega das Certidões de Reconhecimento de Ocupação (CRO) para os agricultores da APRONVIDA, COOPERFRUTOS e demais regiões.	0064.002894/2024-11
	Vilhena	Objetivo a execução das ações de georreferenciamento que serão desenvolvidas no lote 53, localizados no município de Vilhena - RO, cuja finalidade é a titulação em terras públicas federais passíveis de regularização fundiária sob o domínio da União ou do INCRA para a promoção e execução das políticas públicas, conforme Processo 0064.001642/2023-86.	0064.002685/2024-60
	Ji-Paraná/RO	Realizar o georreferenciamento da área remanescente do aeroporto do município de Ji-Paraná/RO, com indicação dos lotes individualizados para regularização e titulação dos ocupantes, em virtude da celebração do Acordo de Cooperação Técnica com o INCRA, referente ao Processo 0064.001642/2023-86.	0064.002848/2024-12
	Guajará Mirim - RO	Ações de georreferenciamento que serão desenvolvidas no perímetro da Gleba Vertente no município de Guajará Mirim - RO, oriundo do Acordo de Cooperação Técnica n.º 324/2023, id. 0040373774, inserido no Plano de Trabalho id.0053199323, que tem por objeto, em regime de mútua colaboração, a execução de atividades de georreferenciamento e apoio administrativo e operacional, cuja finalidade é aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação em terras públicas federais passíveis de regularização fundiária sob o domínio da União ou do INCRA para a promoção e execução das políticas públicas.	0064.002684/2024-15
Dezembro	Vilhena	Mutirão de atendimento aos produtores vistorias in loco, instrução processual através da Plataforma de Governança Territorial - PGT e emissão de Certidão de Reconhecimento de Ocupação - CRO, visando futuras emissões de títulos de domínio definitivo, destacamos que a referida missão tem como objetivo realizar o atendimento de aproximadamente 800 (oitocentas) famílias do município de Vilhena e região para cumprimento de metas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica 324/2023 (id. 0040373774).	0064.002887/2024-10 0064.002895/2024-58
	Ji-Paraná/RO	Realizar o georreferenciamento das parcelas individuais da área remanescente do aeroporto do município de Ji-Paraná/RO, com uma extensão total de 1.499,7372 hectares, considerando a necessidade de destinação da área e a realização de um novo levantamento topográfico da área remanescente, com indicação dos lotes individualizados para a regularização dos ocupantes, conforme previsão legal, com vistas à regularização e titulação dos ocupantes.	0064.002933/2024-72 0064.002934/2024-17

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PROGRAMA 2161 REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS

O Programa 2161 – Realizar Alienação de Bens tem como finalidade promover a gestão eficiente do patrimônio público estadual, garantindo a destinação adequada dos bens móveis e imóveis inservíveis ou ociosos da Administração Pública do Estado de Rondônia.

4070 - GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS PARA ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Ação 4070 – Gerir as Atividades de Natureza Administrativa para Aliações de Bens Móveis e Imóveis faz parte do Programa 2161 – Realizar Alienação de Bens, sendo

uma das principais iniciativas da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT para garantir a correta gestão e destinação dos bens patrimoniais do Estado de Rondônia.

O objetivo desta ação é assegurar que todas as atividades administrativas relacionadas ao processo de alienação de bens sejam conduzidas de forma transparente, eficiente e alinhada às normativas legais vigentes.

Avaliação da Execução Orçamentária

A execução orçamentária do programa é analisada a partir da dotação inicial, valores descentralizados e empenhados, conforme detalhado no Anexo I.

Os principais aspectos avaliados incluem:

- Cumprimento das diretrizes legais e normativas aplicáveis à execução orçamentária;
- Eficiência na gestão dos recursos descentralizados para execução das ações de alienação;
- Regularidade dos empenhos, liquidações e pagamentos vinculados à execução do programa;
- Identificação de saldos inscritos em restos a pagar, distinguindo os processados dos não processados.

A avaliação do desempenho financeiro do programa permite analisar sua eficácia e impacto na gestão patrimonial, assegurando transparência e conformidade com a legislação vigente.

Informando que não houve execução orçamentária na devida ação no 1º quadrimestre, tendo em vista que, foi enviada para a Assembleia Legislativa a MENSAGEM Nº 58, DE 9 DE ABRIL DE 2024, a qual aguardava votação. Esta mensagem "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de **R\$ 7.168.310,96 (sete milhões, cento e sessenta e oito mil trezentos e dez reais e noventa e seis centavos)**, abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, e cria ação em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FURFUR.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

No segundo quadimestre também não houve execução pelo atraso na liberação do crédito adicional especial por superávit.

Com a liberação do superávit, iniciamos o processo 0064.000762/2024-47 para aquisição de caminhonetes, com disponibilização do Total Crédito de R\$1.300.614,43 (um milhão, trezentos mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), em que foram empenhados a quantia de R\$1.068.400,00 (um milhão, sessenta e oito mil e quatrocentos reais), que correspondem à 82,15% do valor a ser executado.

A execução do Programa 2161 – Realizar Alienação de Bens e da Ação 4070 – Gerir as Atividades de Natureza Administrativa para Alienações de Bens Móveis e Imóveis demonstrou avanços na gestão patrimonial estadual, possibilitando a destinação adequada dos bens públicos e a geração de receitas para o Estado.

As medidas adotadas ao longo do exercício minimizaram riscos orçamentários, aumentaram a eficiência administrativa e asseguraram o cumprimento das normativas vigentes. A continuidade do monitoramento e a adoção de novas estratégias serão essenciais para aprimorar ainda mais os resultados do programa.

ANEXO I EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Programa 2161 (0058419243)

ANEXO I EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Programa 2119 (0058419246)

5.2 Monitoramento dos programas e ações

Os alertas, os apontamentos e as recomendações realizadas no decorrer do exercício em relação à execução do orçamento e ao cumprimento das metas físicas dos programas e das ações, bem como, as medidas adotadas para evitar ou reduzir os riscos relacionados aos baixos índices de desempenho dos programas e das ações e os resultados alcançados com estas medidas, estão relatados pela Gerente dos Programas, na forma do QUADRO 01 - Monitoramento da execução orçamentária, do Programa **2129 - PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, (0057796618)** e do Programa **2161 - REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS(0058100526)**;

Quadro 01 - Monitoramento da execução orçamentária - Programa 2129

MONITORAMENTO DOS PROGRAMA E AÇÕES			
Recomendação / Alerta / Apontamento	Documento	Medidas adotadas	Resultado
Projeto de Lei Complementar que altera e acrescenta dispositivos ao Anexo Único da Lei Complementar n.º 1.064 de 21 de agost de 2020.	0064.475966/2021-95	A Mensagem n.º 276, de 10 de dezembro de 2024, foi protocolada na Assembleia Legislativa - ALE/RO no dia 10 de dezembro de 2024 (0055606897).	Com a aprovação do Projeto de Lei pela ALE/RO, o Fundo de Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR se encontra inativo, terá suas receitas implementadas, para viabilizar a regularização fundiária na modalidade alienação onerosa.

RESULTADOS OBTIDOS

No exercício de 2024, a Coordenação de Regularização Fundiária, com a emenda de **Bancada Parlamentar Aliança por Rondônia, no valor de R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), realizou diversas ações nos municípios de Cujubim, Machadinho d'Oeste, Theobroma, Vale do Anari e Vale do Paraíso, como parte do Acordo de Cooperação Técnica nº 324/2023. Essas ações tinham como objetivo atender aos produtores rurais da região, realizando vistorias in loco, instrução processual por meio da Plataforma de Governança Territorial (PGT) e a emissão de Certidão de Reconhecimento de Ocupação (CRO). Foram realizados 1.700 atendimentos a produtores rurais e 05 áreas foram vistoriadas. Além disso, foram emitidos 86 CROs, que são documentos provisórios entregues aos ocupantes antes da emissão do título definitivo. Essas atividades visam a regularização fundiária rural, resultando no futuro protocolo e registro dos imóveis, além da titulação dos ocupantes, conforme a meta física planejada.

Outro aspecto importante dessas ações foi o serviço de georreferenciamento, realizado em aproximadamente 160 imóveis rurais e 208 lotes em 09 núcleos urbanos no município de Machadinho d'Oeste. O georreferenciamento é uma etapa essencial para garantir a precisão das informações sobre a localização e os limites das propriedades, um requisito fundamental para o processo de titulação. As ações de regularização fundiária também contaram com o empenho de recursos provenientes de emenda parlamentar, que foram destinados ao custeio de diárias para a locomoção dos servidores da Secretaria de Estado de Regularização Fundiária (SEPAT) cedidos ao INCRA, conforme o ACT. Esses servidores desempenharam um papel crucial na execução das atividades de regularização fundiária rural na região do Vale do Jamari.

Com recursos oriundo da ADPF, a Coordenação de Regularização Fundiária deu continuidade à execução das ações de georreferenciamento e mutirões de atendimentos para a formalização de processos de regularização fundiária rural, utilizando recursos financeiros para custeio de materiais, como combustível, locação de veículos e aquisição de marcos topográficos, além de pagamentos de diárias para viabilizar as ações nas seguintes regiões do estado: Porto Velho (Distrito Mutum-Paraná), Vilhena, Parecis, Ji-Paraná e Guajará-Mirim.

Foram realizados trabalhos de grande importância, como a correção do perímetro da Gleba Quarta Cachoeira, com uma área de 50.000 hectares, abrangendo os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã d'Oeste, além do georreferenciamento de imóveis rurais em outras regiões do estado, como em Vilhena, Parecis e Ji-Paraná. Esses trabalhos permitiram a atualização e precisão das informações sobre os imóveis, facilitando o processo de regularização fundiária.

Como resultado dessas ações, foram entregues títulos definitivos rurais nas regiões de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena, sendo 250 títulos em Porto Velho, 15 em Ji-Paraná e 250 em Vilhena. Esses títulos representam a formalização da propriedade para os ocupantes e são um marco importante no processo de regularização fundiária no estado.

Finalmente, é importante informar que o superávit financeiro necessário para a execução de diversas ações foi liberado apenas em 30 de agosto de 2024, o que impactou a execução orçamentária e, consequentemente, o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2024. Essa liberação tardia gerou desafios na implementação das ações programadas, mas, apesar disso, a Coordenação de Regularização Fundiária manteve esforços para alcançar os objetivos estabelecidos.

Esse conjunto de ações reflete o compromisso do governo estadual com a regularização fundiária urbana e rural, contribuindo para o fortalecimento da segurança jurídica dos proprietários rurais e o desenvolvimento sustentável das áreas no estado de Rondônia.

Quadro 01 - Monitoramento da execução orçamentária - Programa 2161

Recomendação / Alerta / Apontamento	Documento	Medidas Adotadas	Resultado
Atrasos na abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro	0064.000762/2024-47	Solicitação de priorização na liberação dos recursos para aquisições de veículos para execução dos leilões.	Maior agilidade na organização das operações de alienação de bens móveis e imóveis

As medidas adotadas ao longo do exercício minimizaram riscos orçamentários, aumentaram a eficiência administrativa e asseguraram o cumprimento das normativas vigentes. A continuidade do monitoramento e a adoção de novas estratégias serão essenciais para aprimorar ainda mais os resultados do programa.

5.3 Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

Com base no Demonstrativo de Resultados da Gerencia setorial de contabilidade desta UG, (0057411393), onde demonstra que os valores das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas no exercício, conforme conta contábil das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, deu-se da seguinte forma;

Unidade Gestora: 310010- Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural

DEMONSTRATIVOS DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS EXERCÍCIO 2024			
Conta Contábil	Descrição	mês	Valor R\$
35122100000	Trasnfereência de Estoque	janeiro a dezembro	R\$ 30.599,28
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE JANEIRO A DEZEMBRO 2024			R\$ 30.599,28

Fonte: Balancete Dez/2024 emitido pelo SIGEF

DEMONSTRATIVOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS EXERCÍCIO 2024			
Conta Contábil	Descrição	mês	valor
45112020000	Repasse Recebido	janeiro a dezembro	R\$ 209.105,50
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE JANEIRO A DEZEMBRO 2024			R\$ 209.105,50

Fonte: Balancete Dez/2024 emitido pelo SIGEF

5.4 Conciliações Bancárias

As conciliações bancárias que envolvem os saldos contábeis e saldos bancários do FRFUR referente a **Dezembro/2024**, foram encaminhadas pela Gerencia Setorial de Contabilidade, sendo que as mesmas guardam conformidade entre si, não tendo o que informar acerca de **valores em transito como pendências existentes de Crédito Bancário, bem como de Débito não contabilizado**, conforme **DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS**, nos anexos das Conciliações Bancarias, (0057422939).

5.5 Pagamento de Restos a Pagar

De acordo com o Memorando nº 27/2025/SEPAT-COOAF, (0057527694), não houve inscrição de Restos a Pagar Processados em 31.12.2023. Quanto a Restos a Pagar Não Processado, houve inscrição em 31.12.2023 conforme demonstrado no quadro abaixo;

Quadro 02 – Pagamento de Restos a Pagar

SALDO	PROCESSADOS (R\$)	NÃO PROCESSADOS (R\$)
a) Inicial em 01/01/2024	0,00	1.536 843,35
b) Pagos até 31/12/2024	0,00	476 940,10
c) Cancelados até 31/12/2024	0,00	930 268,03
d) A pagar (d = a - b - c)	0,00	129.635,22

5.6 Despesa sem Prévio Empenho

De acordo com as informações contidas no Memorando 23/2025/SEPAT-COOAF (0057427248), Informando que nesta UG não houve despesa sem prévio empenho, sem cobertura contratual e sem provisão de créditos, conforme quadro abaixo, "sem movimento".

Quadro 06 – Despesa sem prévio empenho

Nº Processo	Objeto da despesa	Período de Execução	Nota de Empenho	Valor Pago sem Empenho	Nota Explicativa
SEM MOVIMENTAÇÃO	SEM MOVIMENTAÇÃO	SEM MOVIMENTAÇÃO	SEM MOVIMENTAÇÃO	SEM MOVIMENTAÇÃO	SEM MOVIMENTAÇÃO

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO

De acordo com o Adendo (0057422842), da Gerencia de Contabilidade do Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, expandindo que :

- a) As Demonstrações Contábeis do Fundo Especial de Regularização Fundiária-FRFUR, são emitidas pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, com parametrização pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES e são: (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxos de Caixa, e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) regidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual foi alterada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 438/2012 e devidamente revisada com base na síntese de alterações do MCASP 10ª edição – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, bem como em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos Padrões Internacionais de Contabilidade. E ainda, nas disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 assim como com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- b) A metodologia de conferência é realizada por elaboração de papéis de trabalho, relatórios de conformidade contábil e elaboração testes de consistências para verificação de possíveis divergências nas Demonstrações Contábeis. Os demonstrativos foram conferidos em conformidade com o Manual MCDC/COGES-RO 8ª Edição, aprovado pela Portaria nº 255 de 29 de novembro de 2024, disponibilizados através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia.
- c) Durante o exercício de 2024, esta contadoria setorial procedeu com orientações aos setores que utilizam o sistema SIGEF, bem como foram criados Processos Administrativo via SEI para acompanhamento dos saldos de Diárias, Restos a Pagar Processados e Não Processados, registros de Apropriação da Folha de Pagamento, Depreciação, Estoque, Despesas com Pessoal não executada orçamentariamente, entrega das Obrigações Acessórias(REINF, DCTF WEB, outros), visando a conferência e conformidade dos registros contábeis e quando detectado divergências ou lançamentos errôneos, foi solicitado as correções. As conciliações bancárias foram elaboradas dentro do formato proposto pela COGES, com contas bancárias devidamente conciliadas, não existindo pendências em anexo na data de 31.12.2024.

Salientando ainda que no Relatório Contábil Anual elaborado por esta Contabilidade, conterá as informações detalhadas em notas explicativas.

Diante do exposto pela GECON/SEPAT, esta Unidade Setorial de Controle Interno conclui que os procedimentos adotados tem como objetivo a elaboração e divulgação da informação contábil e atende a finalidade que é de fornecer informação para fins de prestação de contas, responsabilização e tomada de decisão.

7. GESTÃO PATRIMONIAL

7.1 Almoxarifado

De acordo com o Relatorio apresentado pelo COOAF-NPA/SEPAT, (0057267966), informa que ainda não existe previsão legal de transferência dos materiais de consumo adquiridos com recursos do Fundo para a UG em que está vinculados;

Quanto a avaliação dos materiais de consumo informa que esta devidamente demonstrado no INVENTÁRIO DO ETOQUE EM ALMOXARIFADO TC-13 (0056317855), apresentado no RELATORIO COOAF-NPA/SEPAT, nos termos da legislação pertinente dentro das normas da administração publica;

Quanto ao saldo demonstrado no INVENTARIO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO TC-13, do exercicio, o mesmo demonstra conformidade com o saldo do balancete contabil (SIGEF) em 31.12.2023:

7.2 Bens móveis e imóveis

De acordo com o Relatório apresentado pelo COOAF-NPA/SEPAT, (0057349975), que ainda não existe previsão legal de transferência dos materiais permanentes adquiridos com recursos do Fundo para a UG que está vinculado;

O setor competente informa que, no que concerne as rotinas administrativas de controle de gestão patrimonial, destaca que o Núcleo de Patrimônio abrange de maneira geral: registro patrimonial (tombamento) e registro contábil, controle de movimentações, processos de alienação ou desfazimento e a fiscalização da carga patrimonial da Secretaria.

Para a eficácia do controle patrimonial utiliza planilhas em excel, Sistema SEI e Sistema de Gestão Patrimonial e-Estado para atualização dos registros de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial do FRFUR. A operação de entrada é realizada através da incorporação do bem e tombamento, as alocações internas são realizadas através da Transferência e da Movimentação, e a operação de saída é realizada através da baixa patrimonial. Considerando que a Carga Patrimonial é a efetiva responsabilidade pela guarda e/ou uso de um bem, informa que atribuição da referida carga patrimonial é feita através do Termo de Responsabilidade no Sistema SEI, haja vista, que o FRFUR não dispõe de Organograma setorial por se tratar de um FUNDO, não sendo possível a alocação dos bens nos setores dentro do sistema de gestão patrimonial e-Estado. Visando preservar a qualidade das informações, todos os bens permanentes do FRFUR estão identificados individualmente com plaquetas de tombamento com QRCODE e vinculado a um local específico e sob a responsabilidade de um servidor, conforme os Termos de Responsabilidade que atribui a responsabilidade funcional a um servidor da SEPAT: SEPAT/NURB (0053372799) - NUID (0053441602) - NUESI (0053444908), GERFU (0053457621), NUGEO (0053525764), NUENG (0053830928), ASCOM (0053447295), COOAF (0053457032), NUTRANS (0057070945), CI (0053382641), GECON (0053558669), COOPI (0053457530), GAB (0053533900), GDS (0053448819), NPA (0057072072), NUINF (0053525818), COOPM (0053456899), DIREX (0053457111), NURH (0053451149), ASTEC (0053452649), GECONV (0053454674), ARRECADAÇÃO (0053456561), NUIAC (0053457301), GAI (0053834962), NUFIM (0053959320), GERPI (0053835632), NUCOM (0053456676

Frisando que os procedimentos da Comissão Portariada para o levantamento patrimonial e avaliação dos bens móveis e imóveis da SEPAT/FRFUR, foram executados de acordo com o Decreto nº 22.670/2018, Instruções Normativa nº 002/2018/SEPAT, Instrução Normativa nº 013/2004/TCE/RO e legislações pertinentes.

Quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais realizados no exercício 2024, informa que foi utilizado o Sistema de Gestão Patrimonial e-Estado o qual consta todos os bens do Fundo de forma analítica e sintética, estado de conservação (atualizado no inventário 2024), valores de aquisição, valor depreciado mensal / acumulado e valor líquido o qual foi apresentado no TC- 15 devidamente confrontado com os saldos contábeis registrados no SIGEF.

Informa ainda, que no exercício 2024 não houve baixa, doações e transferências externas de bens móveis no FRFUR.

O NPA/SEPAT ressalta que a previsão de transferência dos materiais permanentes adquiridos com recursos do Fundo, estão previstos para o ano corrente/2025, considerando que a PGE já se posicionou através de Parecer, mencionando que os fundos não detém personalidade jurídica, tampouco de suportar contratos em seu nome, por não haver previsão legal para tal, pois o Fundo já é um patrimônio da SEPAT.

Informa ainda que o FRFUR não teve movimento no TC-16 (imóveis).

Quanto aos saldos demonstrado no INVENTARIO DE BENS MOVEIS TC-15, do exercicio, o mesmo **demonstra conformidade com o saldo do balancete contabil (SIGEF)** em 31.12.2024(0057043272):

Vale ressaltar que existe um veiculo **ONIBUS** marca **VOLVO**, placa **RSX9C79**, vinculado ao **FRFUR** devidamente mencionado no **ANEXO II – DESPESAS COM VEÍCULOS** da **SEPAT UG - 310001**.

8. SUPRIMENTO DE FUNDOS

De acordo com o Relatório da Gerencia de Diarias e Suprimento de Fundos - SEPAT/COOAF-GDS (0056781732), não houve concessão de Adiantamento em regime de Supimento de Fundos com recursos desta UG, sem previsão para este tipo de despesa, conforme demonstrativo no **QUADRO 03 SEM MOVIMENTO;**

Quadro 03- Adiantamentos

SALDOS	COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			Variação de 2022 / 2023	Variação de 2023 / 2024
	2022	2023	2024		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	--	--	--	--	--
b) Valor Concedido no Exercício	--	--	--	--	--
c) Inscrição / Baixas Administrativas					
d) Valor Concedido Total	--	--	--	--	--
e) Prestação de Contas em Análise	--	--	--	--	--
f) Controle Progesfi Antes da Análise	--	--	--	--	--
g) Adiantamentos a Aprovar					
h) Adiantamentos Aprovados					
i) Adiantamentos Impugnados					

j) Adiantamentos em Inadimplência					
k) Adiantamentos Cancelados					
l) Prestação de Contas Em TCE					
m) Prestação de Contas em Fopag a Descontar					
n) Aprovação de Suprimento de Fundos Exercícios Anteriores	--	--	--	--	--
o) Prestação de Contas Fora do Prazo					
p) Pendente de Prestação de Contas [d - (e + f + g + h + i + j + k + l + m + n + o)]	--	--	--	--	--

9. DESPESAS COM DIÁRIAS

De acordo com o Relatório da Gerencia de Diarias e Suprimento de Fundos - SEPAT/COOAF-GDS (0057480099), apresentando o Quadro 04 - Diárias que relata acerca das despesas com diárias concedidas nesta UG;

Com base no **QUADRO 04 - Diarias Concedidas**, elaborado pela GERENCIA DE DIARIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDO - GDS/SEPAT, com a devida avaliação dos saldos das DIARIAS em observância ao Decreto nº 18.728/2014 e ao Decreto nº 22.086/2017 e a Portaria nº 317 de 13 de dezembro de 2023;

a) Concedido de Exercícios anteriores: R\$ 12.905,00 (doze mil novecentos e cinco reais), são processos físicos do sistema SIGEF, que a Gerência já regularizou no início do ano 2024.

b) Valor Concedido no Exercício: no Período de 01/01 a 31/12/2024), no valor de R\$ 733.093,00 (setecentos e trinta e três mil noventa e três reais), conforme relatório de prestação de contas ID (0056985609);

d) Valor Concedido Total é o somatório dos itens a) (exercícios anteriores) com o item b) (concedido no exercício), totalizando o valor R\$ 745.998,00 (setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais);

f) A prestação de contas em análise do exercício, no valor de R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos) prestação de contas realizada pela servidora Dayane Araujo Alves, vinculadas ao exercício, foram encaminhada ao Setor de Recursos humanos para proceder com o desconto em folha, no valor de R\$ 4.450,00 referente ao processo nº 0064.002334/2024-59.

Breve relato da GDS/SEPAT:

A servidora FAVORECIDA recebeu a concessão de diárias para o período de 22/09/2024 a 05/10/2024 (ID 0052976840). Contudo, teve que retornar antecipadamente, em 25/09/2024, a pedido da chefia imediata.

Após análise pelo Controle Interno, conforme Parecer 160 (ID 0054810015), a Gerência de Diárias e Suprimento de Fundos emitiu o DARE (ID 0055739102) para a devolução das diárias não utilizadas. No entanto, a servidora não efetuou o pagamento, resultando na emissão da Notificação nº 10 (ID 0056073578).

Como medida final, o caso foi encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para proceder com o desconto em folha, no valor de R\$ 4.450,00, conforme (ID 0056370322) referente ao processo nº 0064.002334/2024-59.

Após a efetivação do desconto, o montante será regularizado no sistema, garantindo a conformidade com os procedimentos financeiros e contábeis da organização.

i) Homologadas do Exercício R\$ 727.085,50 (setecentos e vinte e sete mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). São processos analisados por essa gerência e a setorial de Análise, onde concluiu pela conformidade entre documentos exigidos pela legislação(Decreto nº18.728/2014) Baixados e homologados no SIGEF;

j) Homologadas de Exercício Anteriores: R\$ 12.905,00 (doze mil novecentos e cinco reais), regularizado neste exercício.

p) Pendentes de prestação de contas [d - (f + g + h + i + j + k + l + m + n + o)]: R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos) prestação de contas pendente realizada pela servidora FAVORECIDA, vinculada ao exercício, foi encaminhada ao Setor de Recursos humanos para outras providências.

Quadro 04- Diárias

SALDOS	COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			Variação de 2022 / 2023	Variação de 2023 / 2024
	2022	2023	2024		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	2.275,00	2.275,00	12.905,00	1	5,67
b) Valor Concedido no Exercício	209.050,00	507.967,50	733.093,00	2,42	0,69
c) Inscrição / Baixas Insc. Indevida / Transf. Saldo					

d) Valor Concedido Total (a+b+c)	211.325,00	507.967,50	745.998,00	2,40	0,68
e) Prestação de Contas Antes da Análise					
f) Prestação de Contas em Análise		12.905,00	6.007,50		2,14
g) Prestação de Contas Irregular					
h) Prestação de Contas a Homologar					
i) Homologadas do Exercício	211.325,00	495.062,50	727.085,50	2,34	0,68
j) Homologadas de Exercício Anteriores			12.905,00		
k) Prestação de Conta em FOPAG-A Descontar					
l) Prestação de Conta em FOPAG-Descontada					
m) Diárias em TCE					
n) Diárias a Inscrever em Dívida Ativa					
o) Diárias sem Prestação de Contas					
p) Pendentes de prestação de contas [d - (f + g + h + i + j + k + l + m + n + o)]			6.007,50		

A GDS/SEPAT informa quanto a irregularidade detectada no decorrer do exercício, foram adotadas todas as providências de acordo com legislação em vigor, foram encaminhados o processo ao Setor de Recursos humanos para outras providências, conforme estabelece as normas da administração pública. O GDS/SEPAT afirma que desconhece quaisquer casos em que diárias tenham sido utilizados para suprir escassez de servidores.

Faz-se de suma importância a implementação do planejamento estratégico, onde as Coordenadoria, Gerências e Núcleos, possam com uma programação anual insituida, solicitar as diárias necessárias para o deslocamento dos servidores desta Superintendência, de forma tempestiva, não ocasionando infortúnios no processo de trabalho.

Com base nas informações do GDS/SEPAT afirma que as concessões de diárias não foram utilizadas para suprir a escassez de servidores ou empregados, não havendo comprovação quanto a viabilidade da concessão;

Quanto a irregularidades/impropriedades nas etapas de prestação de contas de diárias, estão sendo adotadas as medidas de acordo com as normas estabelecidas pela administração pública;

Vale ressaltar ainda, quanto a devida orientação aos tomadores de diárias por sua chefia imediata, para o devido atendimento que preconiza o Decreto regulador para concessão de prestação de contas de diárias tornando os processos mais céleres.

10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

De acordo com o **RELATÓRIO PEERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**, ([0058076490](#)), emitido pela **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COOAF/SEPAT**, espelna que no período de janeiro a dezembro de 2024, não houve repasse de recursos concedidos pela SEPAT, através do **Fundo de Regularização Fundiária Urbana e Rural - FRFUR**, para os Municípios através de Convênios, no mais informa que não recebeu recursos de convênio de nem um ente Federal, Estadual e Municipal;

Com base nas informações contidas no referido Relatório, esta Unidade Setorial de Controle Interno conclui que não há o que comentar acerca de **concessão, fiscalização**, bem como, sobre irregularidades e impropriedades de **prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres** e ainda sobre **medidas adotadas para sua regularização e apuração de responsabilidade**.

11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

11.1 Da avaliação das contratações

De acordo com as informações contidas no **RELATÓRIO DO PEERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 do COOAF/SEPAT** ([0058019492](#)), houve compras e contratações no decorrer do exercício, com recursos do FUNDO apresentando avaliação da gestão de compras e contratações, abordando aspectos como a quantidade de contratações iniciadas e finalizadas no exercício, e as medidas quanto as contratações alinhadas com os objetivos institucionais do órgão;

DA AVALIAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

O conjunto de recursos, métodos, procedimentos e rotinas administrativas adotadas pela unidade nos processos de contratação estão devidamente descritos na Lei de Licitação antiga nº 8.666/93 e atual nº 14.133/2021. O controle preventivo é desenvolvido nas normas geralmente aceitáveis na administração pública, contudo, a gestão de risco ainda está em estudos para implantação nesta SEPAT.

A Coordenadoria informa que faz o acompanhamento dos prazos e vigências dos Contratos, a contratação e elaboração dos referidos instrumentos é de responsabilidade dos setores: Núcleo de Compras, Assessoria Jurídica e Procuradoria Geral do Estado.

Em observância da **segregação de funções** e outros controles adotados para auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos,

desvios e outras inadequações, ressalta que o núcleo de Compras, bem como os demais setores que fazem a execução e a gestão dos procedimentos realizados a fim de realizar aquisições e/ou contratações, informa que existem assessores designados para tais funções, observando a segregações de funções nesta SEPAT.

Quanto aos procedimentos estabelecidos na unidade para realizar o **planejamento das contratações e compras**, solicitou informações do Núcleo de Compras da SEPAT, que esclareceu que este órgão procura sempre orientar aos demandantes a importância do planejamento, cujo objetivo é gerenciar o fluxo de suprimentos do órgão, zelando para o bom funcionamento da máquina pública.

No tocante as aquisições ou contratos **quanto aos processo suspensos pelos órgãos** de controle bem como os principais irregularidades e impropriedades identificadas no processo de contratação, assim como as medidas adotadas para sua regularização, informamos que no exercício de 2024 não houve processo que sofreram decisão dos órgão de controle, não tendo assim necessidade de externar as providências tomadas em cada caso.

De acordo com a informação do setor competente a execução contratual no órgão, deu-se nas normas geralmente aceitas na administração pública, sem nenhuma ocorrência de **irregularidades e impropriedades identificadas na execução dos contratos em vigência** no período de janeiro a dezembro de 2024.

Informa ainda que no período de janeiro a dezembro de 2024, foram realizados compras e contratos com recursos do Fundo de Regularização Fundiária urbana e Rural - FRFUR conforme quadros abaixo de Compras e planilhas de Contratos que encontram-se encerrados e em Vigência.

Dispensa de Licitação:

Hipótese Legal (mencionar o inciso)	Objeto	Valor	Favorecido	Processo	Finalidade
Artigo 75 inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021	Marco Topográficos	R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais)	IDENTIFIK SOLUÇÕES VISUAIS NACIONAL LTDA	0064.002181/2024-40	Estruturação da SEPAT.

Adesões de ATA e Pregão Eletrônico:

Adesão/ Pregão	Objeto	Valor	Favorecido	Processo	Finalidade	Status
Adesão	Aquisição de Caminhonetes	R\$ 1.068.400,00 (um milhão, sessenta e oito mil e quatrocentos reais)	NISSEY MOTORS LTDA	0064.002238/2024-19	Atender as demandas desta SEPAT, a fim de compor a frota da Secretaria de Estado e Patrimônio e Regularização Fundiária.	Encerrado

PLANILHA CONTRATOS EM VIGÊNCIA 2024 - FUNDO

N.º	Processo	Empresa Contratada	Contrato	Vigência	Objetivo	Portarias	Gestor e Fiscal
01	0064.000497/2024-05 0064.002183/2024-39 FUNDO	Ticket Soluções HDFGT (Credores Nacionais)	N.º191/PGE/2019	13º Termo Aditivo prorrogado para mais 90 (noventa) dias a contar de 14.12.2024 a 14.03.2025	Abastecimento de Combustível	Portaria 34 de 28 de janeiro de 2025	Gestora:Rui Gomes de Oliveira e Lindor da SilvaFiscal:Antônio Rafael Nogueira Círia Lopes Alves
02	0064.000180/2024-61 FUNDO	Prime	N.º581/PGE-2020	13º Termo Aditivo prorrogação para mais 12 meses a contar de 29.01.2025 a 29.01.2026	Manutenção de Veículos	Portaria 34 de 28 de janeiro de 2025	Gestora:Rui Gomes de Oliveira e Lindor da SilvaFiscal:Antônio Rafael Nogueira Círia Lopes Alves
03	0064.004554/2023-36 FUNDO	Santiago e Cintraimporte eExportaçãoLtda	N.º 109/2024/PGE-PA	12 meses a partir da Assinatura 02.02.2024a02.02.2025	aquisição de 04 pares de EquipamentoGPS-GeodésioRTK (Spectra SP85)	Portaria 37de 16.02.2024	Gestora: Marcelle CoutinhoBarbosaFiscal:DaianeRobertaA
04	0064.068761/2022-38 0064.001853/2024-08 (Prorrogação do contrato para o 2º termo aditivo)FUNDO	Reche e Galdeano	666/SEPAT/2022	2º TACNT/0666/SEPAT/PGE/2022 2º Termo Aditivo prorrogação de prazo para mais 12 meses a contar de 22.09.2024 a 22.09.2025	Locação de Veículos Tipo Camionete	Portaria 241 de 13.11.2024	Gestora:Rui Gomes de Oliveira e Lindor da SilvaFiscal:Antônio Rafael Nogueira Círia Lopes Alves
	0064.001981/2024-43Montanas	Reche e Galdeano	1090/SEPAT/2023	Vigência 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura 02.02.2024 a 02.02.2026	Locação de 02 (dois) veículos Montanas		Gestora:Rui Gomes de Oliveira e Lindor da SilvaFiscal:Antônio Rafael Nogueira Círia Lopes Alves

- Ressalvamos que continua em vigência 03 (três) contratos continuados da SUGESP, aonde a SEPAT é uma das contemplada com os Contratos da Claro, TICKET Soluções HDFGT S/A, PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, aonde cada Secretaria e/ou Superintendência beneficiada por estes Contratos se responsabiliza pelos seus empenhamentos e pagamentos mensais dos seus gastos.

11.2 Da execução contratual

De acordo com as informações contidas no **RELATÓRIO ANUAL PEERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 do COOAF/SEPAT (0058019492)**, a execução contratual nesta UG, deu-se de conformidade com as normas geralmente aceitas na administração pública, sem nenhuma ocorrência de irregularidades e impropriedades identificadas na execução dos contratos em vigência no exercício de 2024. Desta forma, não ha o que se comentar acerca de medidas adotadas para regularização;

12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

De acordo com a elaboração do ANEXO II DAS EMENDAS PARLAMENTARES emitido, pelo GERFUR/SEPAT, ID (0057414415), conclui-se que houve destinação de recursos ao fundo por intermedio de EMENDAS PARLAMENTARES para pagamento de diárias;

ANEXO II EMENDAS PARLAMENTRES (0058419249)

13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

13.1 Das Comissões de Tomada de Contas

De acordo com O Memorando nº 7/2025/SEPAT-ASTEC, ID (0056972490), foi informado que até o final do exercício, não houve instauração de Comissão de Tomada de Contas no ambito deste FUNDO, conforme demonstrado no **ANEXO III TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO PERÍODO, (0056973011)**;

ANEXO III TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO PERÍODO (0058419251)

13.2 Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

Ainda com base no Memorando nº 5/2024/SEPAT-ASTEC, ID (0056972490), conclui-se que ate o final do exercício não houve eventuais processos de apuração de responsabilidade nesta UG, conforme demonstrativo no **ANEXO IV, APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO PERIODO** emitido '**SEM MOVIMENTO, ID (0056973200)**

ANEXO IV APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO PERÍODO (0058419253)

14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

14.1 Das Determinações e Recomendações

Conforme informação constante no Memorando nº 10/2025/SEPAT-ASTEC, (0057423005), não houve nenhuma determinação e/ou recomendação, no que diz respeito as medidas adotadas para atender as recomendações e determinações dos órgãos de controle e apuração de responsabilidade, como demonstra ' SEMMOVIMENTO' no **ANEXO V - QUADRO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (0057424986)**

Desta forma, considerando que o **ANEXO V - QUADRO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE** consta '**SEM MOVIMENTO**', esta Unidade Setorial de Controle Interno conclui que não ha o que informar acerca de **medidas adotadas para atender as recomendações e determinações dos órgãos de controle** e demais informações;

ANEXO V QUADRO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (0058419255)

14.2 Dos Acordos de Colaboração

Conforme informação constante no Memorando nº 16/2025/SEPAT-ASTEC, (0057770173), não houve Acordos de Colaboração e/ou compromissos firmados com órgãos externos (MPC, MPE, MPF, PGE, TCE, TJRO, e outros) e internos do Poder Executivo, conforme **Quadro 05 - Acordos de Colaboração, 'SEM MOVIMENTO'**;

Quadro 05 - Acordos de Colaboração

Órgãos(a)	Temática(b)	Acordo(c)	Nº Processo(d)	Início(e)	Fim(f)
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Legenda: a) Indicação do órgão responsável pela implementação da atividade do acordo. Será indicado apenas o nome do órgão que está sendo tratado no relatório. Por exemplo, nos relatórios da CGE, será indicado "CGE"; b) Descrição sucinta da temática tratada no acordo, como, por exemplo, "Pagamento de Honorários"; c) Transcrição dos termos firmados para serem cumpridos pela unidade. Ex.: "Aperfeiçoar e implementar rotinas adequadas de controles, de assegurar o efetivo planejamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo"; d) Apresentar o número do processo Sei que foi aberto para atender os acordos; e) Indicar a data de início da atividade do acordo; f) Indicar a data referente ao prazo final da atividade do acordo.					

Desta forma, considerando a informação da ASTEC/SEPAT no Memorando supra, esta Unidade Setorial de Controle Interno conclui que não ha o que informar acerca de **medidas adotadas para atender os compromissos firmados, por meio de Termos de Ajustamento de Gestão - TAG, Termos de Cooperação, entre outros, juntamente com órgãos externos (MPC, MPE, MPF, PGE, TCE, TJRO, e outros) e internos ao Poder Executivo.**

15. DA RENÚNCIA DE RECEITA

De acordo com o Memorando nº 10/2025/SEPAT-COOAF (0057005917), conforme o que preceitua a Lei nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em atendimento ao seu artigo nº 14 , informa que: essa Unidade Gestora 310010: Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e

Rural, não realizou nenhuma **renúncia de receita** no exercício de 2024.

16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO

De acordo com o Memorando nº 15/2025/SEPAT-GAB, (0058146423), bem como informações recebidas por intermédio da Ouvidoria e do site Fala.BR, **ANEXO VII Transparência Passiva FALA-BR**, (0058148855) ambos SEM MOVIMENTO;

Ainda de conformidade com as informações constantes no Memorando nº 15/2025/SEPAT-GAB, ([0058287442](#)), informa que ainda não existe **página ou portal** com informações sobre o conselho relacionado as atividades finalísticas desta UG;

ANEXO VII TRANSPARÊNCIA PASSIVA OUVIDORIA FALA BR (0058419258)

ANEXO VI TRANSPARÊNCIA PASSIVA e SIC (0058419261)

17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o Memorando nº 14/2025/SEPAT-COOAF, ID ([0057100570](#)), informa que a ordem cronológica de pagamento, se dá pela certificação das notas fiscais dada pela Comissão de recebimento, acrescido da emissão das certidões negativas e e quanto a publicação no Portal da Transparência, essa atribuição ficou restrita a COGES;

Informa ainda que não há normativa específica oriunda desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, relacionada a ordem cronológica de pagamento, no entanto, são cumpridas efetivamente as exigências contidas no art. 141 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 16.901/2012 e da Instrução Normativa nº 55/2017/TCE/RO.

Ordem cronológica de pagamento de fornecedores dos meses: janeiro a dezembro/2024, ID (0057191541)

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No tocante a informações complementares e tendo em vista que nenhum setor desta UG se manifestou acerca deste título, esta Unidade Setorial de Controle Interno conclui que não ha informações para adicionar que não contempladas nos outros títulos e que sejam relevantes para o Relatório do FRFUR.

19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

Considerando o objetivo principal de FRFUR, prover a Unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e serviços, gestão de pessoal, operações especiais e outras, de natureza administrativa, classificadas como despesas correntes e de capital, algumas propostas de melhorias podem ser aplicadas conforme o que segue:

No que se refere à **Regularização Fundiária**:

- Arrecadação - O FRFUR tem uma finalidade contábil - Aumento do poder de arrecadação, possibilitando maior investimento em ações do estado;
- Aquisição e capacitação de mais força de trabalho - Considerando o pequeno quantitativo de servidores, se faz necessário um aumento no quantitativo dessa força de trabalho com intuito de cada vez mais aprimorar uma entrega efetiva ao cidadão;
- Celebração de convênios com mais entidades como, novos municípios;
- Aplicação de mais recursos na regularização fundiária;
- Atualmente o Governo do Estado com o recurso do FRFUR atua nos municípios através do Projeto **Meu Imóvel Legal**, que visa regularizar os imóveis rurais inseridos nos setores chacareiros;

Criar um programa, tendo em vista a doação de glebas para o Estado de Rondônia, assim será viável trabalhar como programa e não como projeto. Isso seria uma melhoria para bem utilizar os recursos deste FRFUR;

No que se refere à **Gestão Patrimonial**:

Implementação de fluxos para recebimento, classificação, armazenagem, distribuição interna e movimentação.

Frisa-se ser de suma importância a utilização de um sistema de gestão adequado, por uso de um software confiável, que não causa danos materiais, financeiros, nem aos dados da entidade e também não seja facilmente afetado por ameaças de segurança provenientes de fontes maliciosas, poderá trazer inúmeros benefícios, dos quais listamos:

OTIMIZA O TEMPO E GERA PRODUTIVIDADE

Com as informações disponibilizadas num único lugar e com processos automatizados, o tempo disponível destinado à realização das tarefas acaba sendo beneficiado, visto que o responsável por determinadas funções não irá mais precisar usar de inúmeras planilhas de gerenciamento. O fluxo de trabalho e a produção também melhoram;

MELHORA A QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Conforme a capacidade do software de gestão pública de analisar e distribuir melhor as informações, elas tornam-se mais confiáveis. Os relatórios passam a ser mais precisos, baseados em dados reais, fazendo com que este órgão consiga entregar as demandas, de maneira eficiente aos órgãos de controle;

REDUZ ERROS E EVITA RETRABALHO

Informar dados distintos em planilhas diversas, pode incorrer em grandes erros na administração do órgão público, visto que esses processos manuais tendem a ter falhas e ocasionar retrabalho. Um sistema de gestão pública pode eliminar essas falhas ao tornar automatizados os processos necessários para a realização de tarefas;

POTENCIALIZA A CAPACIDADE DA SUA EQUIPE

Tarefas repetitivas e manuais que agregam pouco valor à experiência dos servidores podem desmotivá-los. Um sistema de gestão pública otimizará o modo de trabalho, fazendo com que cada servidor desempenhe a sua função de forma mais estratégica e se sinta mais valorizado;

PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA

Trabalhar com dados públicos é um assunto sério e requer cuidados, por isso, um bom software precisa proporcionar segurança, além de oferecer acesso restrito, em sentido da sua execução. É importante conferir se o programa possui criptografia adequada para não apresentar brechas que comprometem sua segurança;

AUXILIA A TOMADA DE DECISÃO

Com os dados padronizados e disponibilizados num único ambiente, a tomada de decisões torna-se mais assertiva e rápida. Dados confiáveis permitem um melhor planejamento estratégico, baseado em análises concretas, além de também permitir a realização de tarefas em tempo hábil;

No intuito de corroborar com as melhorias e efetivo controle, é de suma importância que seja avaliado a possibilidade de um almoxarifado e um controle patrimonial único na SEPAT, bem como onde as aquisições de materiais de consumo do Fundo Especial de Regularização Fundiária, sejam repassados a SEPAT. Vale ressaltar que para tanto,

deverá existir previsão legal, vislumbrando praticidade, efetividade no controle e economicidade ao erário, se houver o entendimento que o sistema de gestão a ser implementado trará as vantagens supramencionadas.

O objetivo de todas essas medidas propostas é conferir mais economicidade, controle, eficiência, eficácia e efetividade nas aquisições de bens e prestações dos serviços no tocante a um ótimo desempenho na execução dos recursos do FRFUR.

20. CONCLUSÃO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º, da Lei Complementar nº 154/96, e com fundamento no enunciado do Relatório, apresentamos a conclusão expressa no Relatório do Controle Interno referente à gestão praticada no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

1. Exame dos Atos e Fatos de Gestão

Foi realizado o exame sobre os atos e fatos de gestão da **Unidade Gestora 310010 - FRFUR**, referente ao **Relatório Anual/2024**. Considerando que **não foram evidenciadas ocorrências que comprometessem a probidade na administração dos recursos públicos alocados à unidade**, ressalta-se, contudo, a necessidade de atenção aos seguintes itens:

- **5. Execução e Monitoramento dos Programas e Ações**
 - 5.1. Execução dos Programas e das Ações
 - 5.2. Monitoramento dos Programas e Ações
- **7. Gestão Patrimonial**
- **9. Despesas com Diárias**
- **11. Das Contratações no Período**
- **12. Das Emendas Parlamentares**

2. Monitoramento e Acompanhamento

O **Controle Interno** acompanha e cobra sistematicamente a realização dos programas e suas respectivas ações previamente programadas no orçamento anual, com o objetivo de garantir o cumprimento das metas estabelecidas na **Lei Orçamentária Anual**. Esse acompanhamento ocorre por meio de **inspeções e monitoramento contínuo**.

3. Conclusão e Parecer

O **Controle Interno**, responsável pela elaboração do **Relatório de Conformidade das Contas Anual/2024**, do **Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia (FRFUR)**, sob a gestão do Exmº Sr. **David Inácio dos Santos Filho - Secretário**, tem a opinião de que as contas do exercício de **2024 atenderam às prerrogativas constitucionais da boa gestão pública** e transcorreram dentro da normalidade.

Dessa forma, **emitimos o parecer favorável** desta Assessoria de Controle Interno/SEPAT.

É o relatório, à **superior deliberação**.

21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024.

ÓRGÃO: Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR

ORDENADOR DE DESPESA: DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO - Secretário e CO-RESPONSÁVEIS:

Os presentes no TC 28 e seus anexos disponíveis no Relatório de Prestação de Contas Anual - PPCA. Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei Complementar nº 154/96, e c/c inciso V, § 2º, art. 10, da Lei Complementar nº 758/2014, e com fundamento no enunciado no Relatório, apresentamos a conclusão expressa no Relatório do Controle Interno, cuja a opinião é pela REGULARIDADE, da gestão dos responsáveis, praticada no **período de 01/01/2024 a 31/12/2024**.

Em cumprimento às competências legais desse Controle Interno, baseando-se nas análises realizadas nos itens precedentes e considerando que quanto ao **exercício de 2023** houve pequena movimentação com recursos orçamentários e financeiros, verifica-se que não houve despesas que não puderam se subordinar ao processo normal de realização, portanto não há o que informar acerca de providências e esforços para minimizar tais ocorrências, não havendo recomendações apontadas neste Relatório para serem elencadas no **ANEXO VIII**.

Desta forma, o processo deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa, com vistas à obtenção do respectivo pronunciamento, em atendimento ao art. 49, da Lei Complementar nº 154/96, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia com cópia para a Controladoria Geral do Estado.

É o Relatório.

Com a previsão contida no inciso III, art. 9º, da Lei Complementar nº 154/1996 c/c inciso V, § 2º, art. 10, da Lei Complementar nº 758/2014.

APÊNDICE A (Pronunciamento do Ordenador de Despesa)

LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA

Controladora Interno

RECOMENDAÇÕES

Em atendimento às disposições contidas nos Incisos III e IV no Art. 2º do Decreto n. 23.277, de 16/10/2018.

III - Primeira Linha de Defesa: constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;

IV - Segunda Linha de Defesa: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade.

Em cumprimento às competências legais desse Controle Interno, baseando-se nas análises realizadas nos itens precedentes quanto ao **exercício de 2024**, verifica-se a necessidade de adoção de providências por parte da administração deste Fundo, concernente às **recomendações** elencadas a seguir:

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS

* Que os gerentes de programas atuem cada vez mais com eficácia para garantir que os recursos sejam aplicados de forma eficiente para alcançar as metas estabelecidas. Para isso, é fundamental um **planejamento estratégico** alinhado à Lei Orçamentária, assegurando que cada ação tenha impacto real e mensurável, realizando ainda monitoramento das ações sob sua responsabilidade e atualizando juntamente com a Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEPAT e SEPOG, o Plano Plurianual, sempre que as ações programadas passarem por alterações de cronograma que impactem na realização das metas neles estabelecidas pois o monitoramento contínuo dos indicadores físicos e financeiros permitem ajustes rápidos, garantindo que os projetos sejam entregues no prazo e com qualidade.

SETOR PATRIMONIAL

* Que o Setor Patrimonial adote as providências necessárias realizando diligências junto a alta administração, para a regularização das inconsistências identificadas no e-Estado, no que tange à conciliação entre os balancetes contábeis do Sistema SIGEF e os demonstrativos patrimoniais do setor, com objetivo de assegurar a plena harmonização dos registros com o Sistema de Contabilidade Geral do Estado, garantindo conformidade e precisão nas informações patrimoniais do Fundo.

SETOR DE DIÁRIAS

* Que o setor de diárias juntamente com o COOAF/SEPAT adote medidas no sentido de orientar todos os tomadores de diárias e suprimento de fundos quanto a necessidade de comprovação e prestação de contas, observando rigorosamente os prazos e todas as regras e normas que regem a matéria.

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

* Que o setor reforce medidas no sentido de acompanhar todas as despesas DE CONTRATOS E COMPRAS em todas as suas fases, com recursos deste FUNDO principalmente na elaboração, execução e prestação de contas das referidas despesas com métodos e procedimentos que assegurem eficiência, conformidade e transparência nos processos de compras e contratações, dando ênfase a gestão de riscos e o controle preventivo como práticas contínuas, garantindo a mitigação de irregularidades. Além disso, é imprescindível a rigorosa observância da segregação de funções e a execução de um planejamento das compras e contratações, de modo a otimizar recursos e evitar falhas operacionais;

SETOR RESPONSÁVEL PELAS EMENDAS PARLAMENTARES

* Que o setor reforce ainda mais as medidas no sentido de acompanhamento, fiscalização 'in loco', e orientação na prestação de contas de todos os recursos em vigência relativos a recursos oriundos de EMENDAS PARLAMENTARES sob a competência desta SEPAT, em observância a descrição detalhada dos procedimentos administrativos adotados, com a finalidade de avaliar a correta classificação quanto à natureza, fonte e evento, bem como o histórico documental devidamente alinhado ao objeto da demanda.

É o Relatório

Porto Velho, 17/03/2025.

LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA

Controladora Interno - SEPAT

22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

B R A S I L . **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BRASIL. **Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm.

BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.** Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113460.htm.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.** 2021. Ministério da Fazenda. 9 ed. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943.

RONDÔNIA. **Constituição do Estado de Rondônia/1989.** Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf.

RONDÔNIA. **Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991.

RONDÔNIA. **Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.** Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF.

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006.** Altera redação do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/D12014.pdf>.

RONDÔNIA. **Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012.** Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03.

RONDÔNIA. **Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.** Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09.

RONDÔNIA. **Decreto n. 20.339, de 03 de dezembro de 2015.** Estabelece procedimentos para a regularização contábil dos débitos não autorizados por ordem bancária. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2385, publicado no diário de 03/12/2015. Páginas 08 e 09.

RONDÔNIA. **Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017.** Dá nova redação ao § 2º, do art. 9º, ao art. 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.” Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20.

RONDÔNIA. **Decreto n. 22.670, de 16 de março de 2018.** Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D22670.pdf>.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.480, de 28 de dezembro de 2018.** Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23480.pdf>.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.761, de 28 de março de 2019.** Institui Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, não remunerado e transitório, destinado a coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23761.pdf>.

RONDÔNIA. **Decreto n. 26.051, de 03 de maio de 2021.** Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 92, publicado no diário de 04/05/2021.

RONDÔNIA. **Decreto n. 26.238, de 19 de julho de 2021.** Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 145, publicado no diário de 20/07/2021.

RONDÔNIA. **Decreto n. 26.451, de 04 de outubro de 2021.** Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 198, publicado no diário de 04/10/2021.

RONDÔNIA. **Decreto n. 27.382, de 03 de agosto de 2022.** Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 16.901, de 9 de julho de 2012. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D27382.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.** Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.** Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017.** Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017.** Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n.º 002/2018/SEPAT-GAB.** Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 2/2021/CGE-SEGEF.** Estabelece normas, procedimentos e mecanismos que objetivam prevenir ou impedir eventual conflito de interesse, conforme artigo 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.051 de 03 de maio de 2021. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 148, publicado no diário de 20/07/2021.

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 154/1996.** Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014.** Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59.

RONDÔNIA. **Lei Complementar 1.180 de 14.03.2023,** transferindo a gestão do Fundo de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 1.064, de 21 de agosto de 2020.** Altera o artigo 66 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, cria e regulamenta o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 1.066 de 08 de outubro de 2020,** publicada no DOE n 199 de 09 de outubro de 2020,

RONDÔNIA. **Manual para a Implementação do Programa de Integridade.** 1ª Versão - Outubro 2021. Disponível em <https://www.transparencia.ro.gov.br/Arq/ProgramaDeIntegridade/MANUAL-IMPLEMENTACAO-PROIN.pdf>.

RONDÔNIA. **Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018.** Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181.

RONDÔNIA. **Resolução nº 058/TCE-RO-2010.** Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>.



Documento assinado eletronicamente por **Laiana Cristina Lemos Fonseca, Controlador(a) Interno**, em 20/03/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058419262** e o código CRC **29811CBF**.